



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 5.826 / 2019

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e determinações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de Muriaé para 2020, que orientam a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõem sobre as alterações na legislação tributária, regulam o aumento de despesas com pessoal, compreendendo:

- I** - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- III** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV** - as disposições relativas à dívida pública do Município;
- V** - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI** - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;
- VII** - as disposições gerais.

§1º. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§2º. Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, §1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II **DAS METAS E PRIORIDADES**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 são as especificadas no Anexo III, de acordo com os programas e ações que estarão estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2020-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§1º. O projeto de lei orçamentária para 2020 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridade estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§2º. No projeto de lei orçamentária a destinação dos recursos terá como prioridade o atendimento nas áreas de: educação, saúde e assistência social.

§3º. Nas denominações e unidades de medida, as metas do projeto de lei orçamentária anual notar-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º. As metas de resultados fiscais são estabelecidas no Anexo I, denominado “Metas Fiscais”, desdobrado em:

Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, se for o caso relacionar as tabelas vinculadas a esse Demonstrativo;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, se for o caso relacionar as tabelas vinculadas a esse Demonstrativo;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Projeção Atuarial do RPPS;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4º Os valores apresentados nos anexos de que tratam o art. 3º estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e as fontes e destinação de recursos.

Art. 6º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Executivo e Legislativo do Município, da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano e do Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉ-PREV, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 será elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 8º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2020, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do município.

Art. 9º. A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Indireta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão ao Executivo até o dia 31 de julho de 2019, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 10º. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 31 de julho de 2019, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e previsão dos débitos judiciais transitados em julgados de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o art. 100, §5º e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:

- a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;
- b) número do processo originário;
- c) nome do beneficiário;
- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- e) tipo de causa;
- f) órgão responsável pelo pagamento;

II – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor;

- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
- b) nome do beneficiário;
- c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
- d) tipo de causa;
- e) órgão responsável pelo pagamento.

§1º. Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§2º. No decorrer do exercício de 2020 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhados aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 11. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§1º. A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§2º. Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 12. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 05% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

de créditos adicionais, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e art.8º da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020. Poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 14. Para fins do disposto no art. 16, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscientos reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$33.000,00 (Trinta e Três mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 15. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2020, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§1º. Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do tesouro municipal para as entidades da administração indireta e destas para o tesouro municipal.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 16. No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 17. Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2020 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Seção III

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 19. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados: nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§1º. O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§3º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§4º. Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§5º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§6º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I – redução de investimentos programados com recursos próprios;
- II – eliminação de despesas com horas-extras;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis, energia e telefone;
- VI – limitação de diárias.

§7º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção IV

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 20. Para atender o disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§1º. Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º. Os relatórios de que trata o §1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§3º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§4º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção V

Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 21. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Terceiro Setor), desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, consoante lei municipal correlata ou ainda observadas as disposições da Lei 13.019/2014.





MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

§1º. No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§2º. A Administração Municipal irá planejar as metas sociais e contrapartidas exigidas pelo Decreto Estadual nº 45.550 de 15/02/2011.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 22. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento (amortização) da dívida pública.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 23. Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 24. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101 de 2000 e nas Resoluções nº. 40 e 43 de 2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;

Art. 25. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts. 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cumpridas as exigências previstas nos arts. 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I- revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II- admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

III- adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I- prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II- lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III- no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§2º. Estão a salvo das regras contidas no §1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§3º. Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§4º. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei complementar nº. 101 de 2000.

Art. 26. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 poderá contemplar efeitos de medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, caso ocorra, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – Mecanismos que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária.

Art. 29. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observada a vedação de que trata o art. 7º, §2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 30. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas as exigências do art. 14 e incisos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de receita e de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964 e da Constituição da República.

Parágrafo único. A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da despesa fixada.

Art. 33. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e destinação de recursos.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

§1º. A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

I- O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no *caput* deste artigo;

II- As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;

III- Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§2º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§3º. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial e/ou Diário Eletrônico do Município, com as devidas justificativas e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante autorização do Poder Legislativo ao Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 35. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2019, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo as providências de que tratam o *caput* dos artigos 15 e 16 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2020.

Art. 36. Integram a presente Lei:

I- Anexo I de “Metas Fiscais”, composto pelos dos Demonstrativos de I a IX;

II- Anexo II de “Riscos Fiscais e Providências”;

III- Anexo III de “Metas e Prioridades”.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 05 de Junho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO I METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS 2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)		x 100	(b)		x 100	(c)		x 100
Receita Total	374.086.578,54	338.053.939,21	0,00512	381.568.310,11	344.815.018,00	0,00512	389.199.676,31	351.711.318,36	0,00396
Receitas Primárias (I)	351.389.480,27	313.423.558,82	0,00475	358.417.269,87	319.692.029,99	0,00475	365.585.615,27	326.085.870,59	0,00476
Despesa Total	374.086.578,54	338.053.939,21	0,00512	381.568.310,11	344.815.018,00	0,00512	389.199.676,31	351.711.318,36	0,00513
Despesas Primárias (II)	371.873.178,54	335.772.620,94	0,00513	379.310.642,11	342.488.073,86	0,00513	386.896.854,95	349.337.834,83	0,00513
Resultado Primário (III) = (I - II)	-20.483.698,27	-22.349.062,11	0,0003	-20.893.372,24	-22.796.043,36	0,0003	-21.311.239,68	-23.251.964,22	0,0003
Resultado Nominal	-20.491.926,72	-20.067.743,83	0,0003	-20.901.765,26	-20.469.098,71	0,0003	-21.319.800,56	-20.878.480,68	0,0003
Dívida Pública Consolidada	15.731.353,59	15.405.714,56	0,0002	16.045.980,67	15.713.828,86	0,0002	16.366.900,28	16.028.105,43	0,0002
Dívida Consolidada Líquida	-27.022.614,44	-26.463.246,31	0,0004	-27.563.066,72	-26.992.511,24	0,0004	-28.114.328,06	-27.532.361,46	0,0004

FONTE: Secretaria de Fazenda/Setor de Contabilidade

NOTAS:

1) Metodologia de cálculo para o Anexo de Metas Fiscais / Dívida consolidada líquida: o saldo da Dívida Consolidada foram projetados considerando o estoque da Dívida, os financiamentos e amortizações programadas ; a disponibilidade de caixa para o final de 2020 e seguintes foi projetada com base apenas no superávit orçamentário do Município (exceto RPPS); foi considerada a média dos valores em disponibilidade financeira, devedores diversos, dívida fluante e restos a pagar processados dos últimos 2 anos. Os valores apurados das médias foram usados como deduções da Dívida consolidada para se chegar à previsão da dívida consolidada líquida. Tem-se que considerar também que para os passivos reconhecidos (dívidas previdenciárias a longo prazo) foi considerado o valor R\$ 4.301.742,87, valores apurados em 31/12/2018.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO II
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS 2018 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS 2018 (b)	% PIB	% RCL	VARIAÇÃO	
							VALOR C = (B-A)	% (C/A)*100
Receita Total	335.080.149,80	0,18	58,00	295.108.277,86	0,14	71,51	-71.643.269,73	19,53
Receitas Primárias (I)	310.666.437,68	0,17	61,26	281.560.652,44	0,13	74,96	-62.938.838,02	18,26
Despesa Total	335.080.149,80	0,18	58,00	292.617.145,47	0,14	72,12	-74.134.402,12	19,39
Despesas Primárias (II)	332.818.899,80	0,18	57,89	274.545.711,22	0,13	76,87	-90.035.836,37	24,69
Resultado Primário (III) = (I-II)	-22.152.462,12	0,01	0,095	7.014.941,22	0,03	9,51	-13.067.115,91	65,06
Resultado Nominal	-19.891.212,12	0,01	0,095	9.385.596,38	0,04	9,51	-10.704.527,86	50,14
Dívida Pública Consolidada	15.270.193,74	0,01	5,779	13.783.576,78	0,06	7,30	1.639.318,90	10,62
Dívida Consolidada Líquida	-26.230.454,70	0,01	12,55	-17.260.617,72	0,08	65,15	-9.232.141,53	34,84

FONTE: Secretaria de Fazenda/Setor de Contabilidade/SIACE LRF

- PIB R\$ 2.038.885.050,00 - IBEG 2016 - -

- RCL ; R\$ 211.057.930,09 - 2018

DEMONSTRATIVO III
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Últimos Três Exercícios Anteriores
(art. 4º, § 2º, II da Lei Complementar n. 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preço Correntes					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total	265.022.118,03	281.203.573,69	295.108.277,86	366.751.547,59	374.086.578,54	381.568.310,11
Receitas Primárias (I)	243.630.767,07	262.076.753,90	281.560.652,44	344.499.490,46	351.389.480,27	358.417.269,87
Despesa Total	236.111.844,92	253.341.499,21	292.617.145,47	366.751.547,59	374.086.578,54	381.568.310,11
Despesas Primárias (II)	233.247.546,37	250.440.505,47	274.545.711,22	364.581.547,59	371.873.178,54	379.310.642,11
Res. Primário(III)=(I-II)	10.383.220,71	11.636.248,43	7.014.941,22	-20.082.057,13	-20.483.698,27	-20.893.372,24
Resultado Nominal	12.008.962,76	-16.684.230,73	9.385.596,38	-20.090.124,24	-20.491.926,72	-20.901.765,26
Div.Pública Consolidada	19.056.423,07	15.661.543,74	13.783.576,78	15.422.895,68	15.731.353,59	16.045.980,67
Div.Consolidada Líquida	-9.286.516,53	-25.970.747,26	-17.260.617,72	-26.492.759,25	-27.022.614,44	-27.563.066,72



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

Demonstrativo das Metas Anuais (art. 4º, § 2º, II da Lei Complementar n. 101/2000)

I – Memória e metodologia de cálculo das metas fiscais

As metas fiscais de receita foram definidas a partir da observação da receita arrecadada e projetada no período de 2016 a 2021, verificando-se as variações que ocorreram para o estabelecimento dos valores futuros. As transferências voluntárias, pleiteadas junto ao Estado e União foram consignadas para o exercício de 2020. As receitas geradas por unidades que arrecadam receitas próprias foram estabelecidas visando o ponto de equilíbrio necessário. Para os exercícios de 2020 a 2021 foi a taxa de crescimento do PIB, foi estimado para 2020, considerando que o Relatório Focus do Banco Central publicado prevê crescimento do PIB para 2020 em 2,5%, contudo, utilizando a prudência necessária para evitar frustrações de previsibilidade, o Município optou por crescimento de apenas 2%.

DEMONSTRATIVO IV **Evolução do Patrimônio Líquido** (art. 4º, § 2º, III da Lei Complementar n. 101/2000)

Patrimônio Líquido	2016	2017	2018
Saldo Patrimonial	170.177.530,17	183.756.744,32	220.167.229,35

DEMONSTRATIVO V **Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos** (art. 4º, § 2º, III da Lei Complementar n. 101/2000)

RECEITAS REALIZADAS	2018	2017	2016
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	39.800,00	50.170,08	65.613,33
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017	2016
APLIC. DOS RECURS. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
Investimentos	96.300,00	0,00	125.730,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REG. DE PREVIDÊNC.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016
VALOR (III)	3.477,85	58.812,30	8.173,20



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO VI AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo
2018	36.301.995,15	29.562.956,75	6.739.038,40	189.297.748,16
2017	34.304.331,89	19.906.856,69	14.397.475,20	182.558.709,76
2016	40.965.699,19	16.523.461,73	24.442.237,46	168.161.234,56

Fonte: DRAA – Demonstração do Resultado da Avaliação Atuarial 2017 (para os exercícios 2019)

ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO		
Contribuinte	Normal	Suplementar
Ente Público	19,50%	3,50%
Servidor Ativo	11,00%	Zero
Servidor Aposentado	11,00%	Zero
Pensionista	11,00%	Zero
Base de Incidência das Contribuições – Ente Público – Normal e Suplementar	Folha de Salários de contribuição de participantes ativos e participantes em Auxílio Doença e Salário Maternidade	
Base de Incidência das Contribuições – Normais dos Ativos	Salário Contribuição	
Base de Incidência das Contribuições – Aposentados e Pensionistas	Parcela excedente e ao teto de contribuição ao RGPS	

Nota: Plano de custeio a ser aplicado em 2019

Fonte: Avaliação Atuarial – Libertas Associados – 31/12/2017

ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO		
Contribuinte	Normal	Suplementar
Ente Público	19,50%	3,50%
Servidor Ativo	11,00%	Zero
Servidor Aposentado	11,00%	Zero
Pensionista	11,00%	Zero
Base de Incidência das Contribuições – Ente Público – Normal e Suplementar	Folha de Salários de contribuição de participantes ativos e participantes em Auxílio Doença e Salário Maternidade	
Base de Incidência das Contribuições – Normais dos Ativos	Salário Contribuição	
Base de Incidência das Contribuições – Aposentados e Pensionistas	Parcela excedente e ao teto de contribuição ao RGPS	

Nota: Plano de custeio a ser aplicado em 2019

Fonte: Avaliação Atuarial – Libertas Associados – 31/12/2017



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2020

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU(multas e juros)	Isenção	-	210.000,00	200.000,00	190.000,00	Conforme inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO, além de presumir que as o principal dos tributos irão aumentar.
ISS (multas e juros)	Isenção	-	30.000,00	25.000,00	20.000,00	
TAXAS (multas e juros)	Isenção	-	100.000,00	90.000,00	80.000,00	
TOTAL			340.000,00	315.000,00	290.000,00	-

FONTE: Secretaria da Fazenda



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO VIII MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2020

MF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para
Aumento Permanente da Receita	4.000.000,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	800.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.200.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.200.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	3.000.000,00
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	200.000,00

FONTE: Secretaria da Planejamento e Controle.

Para o impacto de novas DOCC, foram considerados os aumentos reais de remuneração servidores e contratação concurso público para o exercício de 2020.

Despesas de pessoal autorizadas a sofrerem acréscimos (Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal) DEMONSTRATIVO IX

Para o ano de 2020 o município além de cumprir todas as determinações legais do Plano de Cargos e Salários, também poderá autorizar nomeações de servidores através do concurso público a ser realizado em 2019.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	9.000.000,00	Utilização da Reserva de Contingência e/ou abertura de Créditos Adicionais, além do contingenciamento de despesas.	1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Cancelamento de despesa	8.000.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	9.000.000,00	SUBTOTAL	9.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00		
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:		Contingenciamento de despesas.	2.000.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
TOTAL	11.000.000,00	TOTAL	11.000.000,00

FONTE: Procuradoria Geral do Município / Secretaria de Fazenda

Em se tratando de demandas judiciais, verifica-se que o Município de Muriaé possui centenas de ações em trâmite nos Tribunais de Justiça que podem afetar a execução as metas. Outro risco capaz de afetar as metas são os bloqueios da Judicialização da Saúde.. O total dos riscos previstos foi de R\$11.000.000,00 (Onze milhões de Reais).



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

DAS PRIORIDADES E METAS

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019
OBRAS PARALISADAS

INVESTIMENTO	LOCALIZAÇÃO	CRONOGRAMA
Implantação de coletores tronco, interceptores, estações reservatórias e de tratamento de esgoto no município	Ao longo do Rio Muriaé	Início: 01/07/2013 Término: 31/12/2019
Construção de Moradias Populares e urbanização	Vermelho II	Início: 10/03/2011 Término: 31/12/2019
Medida de Moderação de tráfego/planejamento urbano	Diversas áreas	Início: 01/04/2019 Término: 31/12/2019
Implantação na canalização aberta, microdrenagem e 44 unidades de reassentamento	Complexo Santa Rita	Início: 01/04/2019 Término: 31/12/2019

Handwritten signature

CARINA VILELA DA SILVA DE PAULA
CAROLINA BASILIO FRANÇA
DANIANE PENHA LIMA LEITE
DANIELLE LOPES DE SOUZA
EMILIANA SOUZA BEDIM DE ANDRADE
FLAVIANA ALMEIDA AZEVEDO
GERMANE CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA
KASSIA AUGUSTO
LUCIANA DOS SANTOS
LUCIENE SILVA
MARCELO AFONSO DE ANDRADE
MARIA JOSE OLIVEIRA ROSA
MARINA CEZAR RABELO
SILVIA MARIA MORAES LAGE
SIMONE SOUZA LOPES DE ANDRADE
TATIANE DE OLIVEIRA VALENTIM VERNECH MARTINS
THIAGO LUCAS DOS SANTOS
VALERIA MACIEL BARBOSA
VERA LUCIA GARCIA DE ANDRADE
VINICIUS DE JESUS MARTINS
CUIDADOR - DESCLASSIFICADOS
BRUNA APARECIDA PERES NUNES
DAIANA CERQUEIRA SANTOS COZINI
GILMARA TELES SILVA
LEILA DALVA DA SILVA MENDES
MARCIA AGUIAR MENDES
MARIA DE LOURDES OLIVEIRA ALMEIDA
MARIANA OLIVEIRA DE SOUZA
MEIRELLE BADARO SILVA
MONICA NOBERTO LAURIANO EVANGELISTA
PAULO ROBERTO MAXIMIANO MOTA JUNIOR
RENATO DE FREITAS
RONY MARCK DE OLIVEIRA WENECK
ROSARIA MARIA FERREIRA DUARTE
ROSANE MACHADO BERTONI
ROSINERIA DO PATROCINIO SANTOS
SALUA CRISTINA COUTO DE OLIVEIRA
YGOR LAURIANO EVANGELISTA
ZENY DE OLIVEIRA MARTINS
ARTESÃO - DESCLASSIFICADOS
MARLENE FÉLIX DE SOUZA E SILVA
ROSANY LUZIA MANCA TEIXEIRA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - DESCLASSIFICADOS
ROBERTA DE MORAES GOTARDO CAETANO
CANDIDATO QUE NÃO PREENCHEU FUNÇÃO - DESCLASSIFICADO
ELIANE MARIA LIMA ALEIXO

Informo que não houve demais inscrições.

Sem mais para o momento.

Leopoldina, MG, 12 de junho de 2019.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LUCIA HELENA FERNANDES DA GAMA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4A3B48F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI N. 5.826 / 2019

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 5.826 / 2019

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2020 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Muriaé,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e determinações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de Muriaé para 2020, que orientam a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõem sobre as alterações na legislação tributária, regulam o aumento de despesas com pessoal, compreendendo:

I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública do Município;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre a receita e as alterações na legislação tributária e sua adequação orçamentária;

VII - as disposições gerais.

§1º. As diretrizes, metas e prioridades constantes do Plano Plurianual e desta Lei considerar-se-ão modificadas por leis posteriores e pelos créditos adicionais abertos.

§2º. Dispõe esta Lei, dentre outras matérias, também sobre o equilíbrio das finanças públicas, critérios e formas de limitação de empenho, sobre o controle de custo e avaliação dos resultados dos programas, sobre condições e exigências para transferências de recursos para entidades públicas e privadas, sobre a despesa com pessoal para os fins do art. 169, §1º, da Constituição, e compreende os anexos de que tratam os §§1º ao 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, §2º da Constituição Federal de 1988, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020 são as especificadas no Anexo III, de acordo com os programas e ações que estarão estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2020-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§1º. O projeto de lei orçamentária para 2020 deverá ser elaborado em harmonia com as metas e prioridade estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§2º. No projeto de lei orçamentária a destinação dos recursos terá como prioridade o atendimento nas áreas de: educação, saúde e assistência social.

§3º. Nas denominações e unidades de medida, as metas do projeto de lei orçamentária anual notar-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º. As metas de resultados fiscais são estabelecidas no Anexo I, denominado "Metas Fiscais", desdobrado em:

Demonstrativo I – Metas Anuais

Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, se for o caso relacionar as tabelas vinculadas a esse Demonstrativo;

Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, se for o caso relacionar as tabelas vinculadas a esse Demonstrativo;

Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI – Projeção Atuarial do RPPS;

Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4º Os valores apresentados nos anexos de que tratam o art. 3º estão expressos em milhares de reais, em consonância com as regras estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, órgão do Ministério da Fazenda.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO E DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º. Os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando, a categoria econômica, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e as fontes e destinação de recursos.

Art. 6º. O orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Executivo e Legislativo do Município, da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano e do Fundo Previdenciário de Muriaé - MURIAÉ-PREV, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no sistema de contabilidade central do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 7º. O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 será elaborado com observância às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, das Portarias e demais atos dos órgãos competentes do Governo Federal e do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 8º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2020, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2019, projetados ao exercício a que se refere, considerando os principais agregados macroeconômicos.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária do município.

Art. 9º. A Mesa da Câmara Municipal e os órgãos da Administração Indireta elaborarão suas propostas orçamentárias e as remeterão ao Executivo até o dia 31 de julho de 2019, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 31 de julho de 2019, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais e previsão dos débitos judiciais transitados em julgados de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o art. 100, §5º e o art. 87 do ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminada por órgão da administração direta, autarquias e fundações, especificando:

I – quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório/Tribunal de origem e natureza do pagamento;

b) número do processo originário;

c) nome do beneficiário;

- d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
 - e) tipo de causa;
 - f) órgão responsável pelo pagamento;
- II** – quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor;
- a) número do processo originário e Tribunal de origem;
 - b) nome do beneficiário;
 - c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
 - d) tipo de causa;
 - e) órgão responsável pelo pagamento.

§1º. Todos os pagamentos serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

§2º. No decorrer do exercício de 2020 os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que o Município for condenado após a elaboração do orçamento anual, serão encaminhados aos respectivos órgãos para pagamento mediante suplementação, caso necessário, priorizando aquelas de caráter alimentar nos termos dos §§1º e 2º do art. 100 da Constituição Federal.

Art. 11. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme determinação da Lei Complementar nº 101 de 2000.

§1º. A regra constante do *caput* deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§2º. Entende-se por adequadamente atendidos, os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

Art. 12. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor de até 05% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida a ser utilizada para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos ou como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, observado o disposto no art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e art.8º da Portaria Interministerial nº 163 de 2001.

Parágrafo Único. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2020. Poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 13. O Poder Executivo fica autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, nos termos do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, desde que haja recursos orçamentários disponíveis, lei autorizativa e mediante convênio, acordo, ajuste ou congêneres.

Parágrafo único. A cessão de funcionários para outras esferas de Governo independe do cumprimento das exigências do *caput* deste artigo, desde que não sejam admitidos para esse fim específico, salvo se para realizar atividades em que o Município tenha responsabilidade solidária com outros entes da Federação, em especial nas áreas de educação, saúde e assistência social.

Art. 14. Para fins do disposto no art. 16, §3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas realizadas até o valor de R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), no caso de aquisição de bens ou prestação de serviços, e de R\$33.000,00 (Trinta e Três mil reais) no caso de realização de obras públicas ou serviços de engenharia.

Art. 15. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária para 2020, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§1º. Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do tesouro municipal para as entidades da administração indireta e destas para o tesouro municipal.

§ 2º. O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 16. No mesmo prazo previsto no *caput* do artigo anterior, a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta estabelecerão metas bimestrais para a realização das respectivas receitas estimadas.

Seção II

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 17. Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará o equilíbrio das finanças públicas considerando, sempre, ao lado da situação financeira, o cumprimento das vinculações constitucionais, legais e a imperiosa necessidade de prestação adequada dos serviços públicos.

Parágrafo único. São vedados aos ordenadores de despesa quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2020 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Seção III

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 19. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados: nominal e primário, fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo e o Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados almejados.

§1º. O Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§2º. Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados.

§3º. Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

§4º. Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§5º. Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§6º. Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

- I – redução de investimentos programados com recursos próprios;
- II – eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- V – redução de gastos com combustíveis, energia e telefone;
- VI – limitação de diárias.

§7º. A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Seção IV

Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 20. Para atender o disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§1º. Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§2º. Os relatórios de que trata o §1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§3º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§4º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção V

Das Condições e Exigências para Transferência de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 21. Na realização de ações de competência do Município, poderá este adotar a estratégia de transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos (Terceiro Setor), desde que especificamente autorizada em lei municipal e seja firmado convênio, ajuste ou instrumento congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas, consoante lei municipal correlata ou ainda observadas as disposições da Lei 13.019/2014.

§1º. No caso de transferências a pessoas físicas, exigir-se-á, igualmente, autorização em lei específica que tenha por finalidade a regulamentação pela qual essas transferências serão efetuadas, ainda que por meio de concessão de empréstimo ou financiamento.

§2º. A Administração Municipal irá planejar as metas sociais e contrapartidas exigidas pelo Decreto Estadual nº 45.550 de 15/02/2011.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 22. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento (amortização) da dívida pública.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal, em atendimento ao art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 23. Na lei orçamentária para o exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 24. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101 de 2000 e nas Resoluções nº. 40 e 43 de 2001 do Senado Federal.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS;

Art. 25. Desde que respeitados os limites e vedações previstos nos arts. 20 ao 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, cumpridas as exigências previstas nos arts. 15, 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I- revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II- admissão de pessoal ou contratação a qualquer título;

III- adequação a qualquer reestruturação administrativa proposta ou incremento de funções gratificadas e cargos comissionados.

§1º. Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I- prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II- lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III- no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§2º. Estão a salvo das regras contidas no §1º a concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente homologatório.

§3º. Na hipótese de se ter atingido o limite prudencial de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder.

§4º. As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei complementar nº. 101 de 2000.

Art. 26. Fica autorizada a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 poderá contemplar efeitos de medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 28. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior, caso ocorra, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – Mecanismos que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária.

Art. 29. As alterações propostas na legislação tributária, das quais poderão resultar acréscimos de receita, e que tenham previsão de apresentação ou já tramitem no Poder Legislativo quando da elaboração do projeto de lei orçamentária, poderão ensejar a inclusão desses acréscimos, de maneira

destacada, na previsão da receita, propiciando a fixação de despesas em igual montante, também de maneira destacada, observada a vedação de que trata o art. 7º, §2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. Não sendo aprovadas as alterações de que trata este artigo, os créditos orçamentários destacados serão considerados indisponíveis para quaisquer fins.

Art. 30. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só será promovida se atendidas as exigências do art. 14 e incisos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, conforme o caso.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de receita e de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2020 e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 32. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº 4.320 de 1964 e da Constituição da República.

Parágrafo único. A lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 30% da despesa fixada.

Art. 33. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento da despesa e a fonte e destinação de recursos.

§1º. A Lei Orçamentária Anual para 2020 conterá a destinação de recursos, classificados pelo Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG.

I- O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras fontes de recursos para atender às suas peculiaridades, além daquelas determinadas no *caput* deste artigo;

II- As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo;

III- Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

§2º. As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§3º. Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, exclusivamente pela **Secretaria Municipal da Fazenda**, mediante publicação de decreto no Jornal Oficial e/ou Diário Eletrônico do Município, com as devidas justificativas e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 34. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante autorização do Poder Legislativo ao Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 35. Até o momento da publicação da Lei Orçamentária, se esta ocorrer depois de encerrado o exercício de 2019, ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizar despesas observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original encaminhada ao legislativo.

Parágrafo único. Ocorrendo a hipótese deste artigo as providências de que tratam o *caput* dos artigos 15 e 16 desta Lei serão efetivadas no mês de janeiro de 2020.

Art. 36. Integram a presente Lei:

I- Anexo I de "Metas Fiscais", composto pelos dos Demonstrativos de I a IX;

II- Anexo II de "Riscos Fiscais e Providências";

III- Anexo III de "Metas e Prioridades".

Art. 37. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriáé, 05 de Junho de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS

Prefeito Municipal de Muriáé

ANEXO I DEMONSTRATIVO I METAS ANUAIS

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2020

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)							R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente	Valor Constante (a)	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	374.086.578,54	338.053.939,21	0,00512	381.568.310,11	344.815.018,00	0,00512	389.199.676,31	351.711.318,36	0,00396
Receitas Primárias (I)	351.389.480,27	313.423.558,82	0,00475	358.417.269,87	319.692.029,99	0,00475	365.585.615,27	326.085.870,59	0,00476
Despesa Total	374.086.578,54	338.053.939,21	0,00512	381.568.310,11	344.815.018,00	0,00512	389.199.676,31	351.711.318,36	0,00513
Despesas Primárias (II)	371.873.178,54	335.772.620,94	0,00513	379.310.642,11	342.488.073,86	0,00513	386.896.854,95	349.337.834,83	0,00513
Resultado Primário (III) = (I - II)	-20.483.698,27	-22.349.062,11	0,0003	-20.893.372,24	-22.796.043,36	0,0003	-21.311.239,68	-23.251.964,22	0,0003
Resultado Nominal	-20.491.926,72	-20.067.743,83	0,0003	-20.901.765,26	-20.469.098,71	0,0003	-21.319.800,56	-20.878.480,68	0,0003
Dívida Pública Consolidada	15.731.353,59	15.405.714,56	0,0002	16.045.980,67	15.713.828,86	0,0002	16.366.900,28	16.028.105,43	0,0002
Dívida Consolidada Líquida	-27.022.614,44	-26.463.246,31	0,0004	-27.563.066,72	-26.992.511,24	0,0004	-28.114.328,06	-27.532.361,46	0,0004
FONTE: Secretaria de Fazenda/Setor de Contabilidade									
NOTAS:									

1) Metodologia de cálculo para o Anexo de Metas Fiscais / Dívida consolidada líquida: o saldo da Dívida Consolidada foram projetados considerando o estoque da Dívida, os financiamentos e amortizações programadas; a disponibilidade de caixa para o final de 2020 e seguintes foi projetada com base apenas no superávit orçamentário do Município (exceto RPPS); foi considerada a média dos valores em disponibilidade financeira, devedores diversos, dívida flutuante e restos a pagar processados dos últimos 2 anos. Os valores apurados das médias foram usados como deduções da Dívida consolidada para se chegar à previsão da dívida consolidada líquida. Tem-se que considerar também que para os passivos reconhecidos (dívidas previdenciárias a longo prazo) foi considerado o valor R\$ 4.301.742,87, valores apurados em 31/12/2018.

DEMONSTRATIVO II**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)							RS1,00
ESPECIFICAÇÃO	METAS PREVISTAS 2018 (a)	% PIB	% RCL	METAS REALIZADAS 2018 (b)	% PIB	% RCL	VARIACÃO
							VALOR C = (B-A) % (C/A)*100
Receita Total	335.080.149,80	0,18	58,00	295.108.277,86	0,14	71,51	-71.643.269,73 19,53
Receitas Primárias (I)	310.666.437,68	0,17	61,26	281.560.652,44	0,13	74,96	-62.938.838,02 18,26
Despesa Total	335.080.149,80	0,18	58,00	292.617.145,47	0,14	72,12	-74.134.402,12 19,39
Despesas Primárias (II)	332.818.899,80	0,18	57,89	274.545.711,22	0,13	76,87	-90.035.836,37 24,69
Resultado Primário (III) = (I-II)	-22.152.462,12	0,01	0,095	7.014.941,22	0,03	9,51	-13.067.115,91 65,06
Resultado Nominal	-19.891.212,12	0,01	0,095	9.385.596,38	0,04	9,51	-10.704.527,86 50,14
Dívida Pública Consolidada	15.270.193,74	0,01	5,779	13.783.576,78	0,06	7,30	1.639.318,90 10,62
Dívida Consolidada Líquida	-26.230.454,70	0,01	12,55	-17.260.617,72	0,08	65,15	-9.232.141,53 34,84

FONTE: Secretaria de Fazenda/Setor de Contabilidade/SIACE LRF
- PIB R\$ 2.038.885.050,00 - IBEG 2016 - -
- RCL : R\$ 211.057.930,09 - 2018

DEMONSTRATIVO III

Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Últimos Três Exercícios Anteriores

(art. 4º, § 2º, II da Lei Complementar n. 101/2000)

ESPECIFICAÇÃO	Valores a Preço Correntes					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total	265.022.118,03	281.203.573,69	295.108.277,86	366.751.547,59	374.086.578,54	381.568.310,11
Receitas Primárias (I)	243.630.767,07	262.076.753,90	281.560.652,44	344.499.490,46	351.389.480,27	358.417.269,87
Despesa Total	236.111.844,92	253.341.499,21	292.617.145,47	366.751.547,59	374.086.578,54	381.568.310,11
Despesas Primárias (II)	233.247.546,37	250.440.505,47	274.545.711,22	364.581.547,59	371.873.178,54	379.310.642,11
Res. Primário(III)=(I-II)	10.383.220,71	11.636.248,43	7.014.941,22	-20.082.057,13	-20.483.698,27	-20.893.372,24
Resultado Nominal	12.008.962,76	-16.684.230,73	9.385.596,38	-20.090.124,24	-20.491.926,72	-20.901.765,26
Div.Pública Consolidada	19.056.423,07	15.661.543,74	13.783.576,78	15.422.895,68	15.731.353,59	16.045.980,67
Div.Consolidada Líquida	-9.286.516,53	-25.970.747,26	-17.260.617,72	-26.492.759,25	-27.022.614,44	-27.563.066,72

Demonstrativo das Metas Anuais

(art. 4º, § 2º, II da Lei Complementar n. 101/2000)

I – Memória e metodologia de cálculo das metas fiscais

As metas fiscais de receita foram definidas a partir da observação da receita arrecadada e projetada no período de 2016 a 2021, verificando-se as variações que ocorreram para o estabelecimento dos valores futuros. As transferências voluntárias, pleiteadas junto ao Estado e União foram consignadas para o exercício de 2020. As receitas geradas por unidades que arrecadam receitas próprias foram estabelecidas visando o ponto de equilíbrio necessário. Para os exercícios de 2020 a 2021 foi a taxa de crescimento do PIB, foi estimado para 2020, considerando que o Relatório FOCUS do Banco Central publicado prevê crescimento do PIB para 2020 em 2,5%, contudo, utilizando a prudência necessária para evitar frustrações de previsibilidade, o Município optou por crescimento de apenas 2%.

DEMONSTRATIVO IV

Evolução do Patrimônio Líquido

(art. 4º, § 2º, III da Lei Complementar n. 101/2000)

Patrimônio Líquido	2016	2017	2018
Saldo Patrimonial	170.177.530,17	183.756.744,32	220.167.229,35

DEMONSTRATIVO V

Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

(art. 4º, § 2º, III da Lei Complementar n. 101/2000)

RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	2018	2017	2016
Alienação de Bens Móveis	39.800,00	50.170,08	65.613,33
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2018	2017	2016
APLIC. DOS RECURS. DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
Investimentos	96.300,00	0,00	125.730,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REG. DE PREVIDÊNC.			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2018	2017	2016
VALOR (III)	3.477,85	58.812,30	8.173,20

DEMONSTRATIVO VI

AValiação DA SITUAÇÃO Financeira E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo
2018	36.301.995,15	29.562.956,75	6.739.038,40	189.297.748,16
2017	34.304.331,89	19.906.856,69	14.397.475,20	182.558.709,76
2016	40.965.699,19	16.523.461,73	24.442.237,46	168.161.234,56

Fonte: DRAA – Demonstração do Resultado da Avaliação Atuarial 2017 (para os exercícios 2019)

ALÍQUOTAS DE CONTRIBUIÇÃO		
Contribuinte	Normal	Suplementar
Ente Público	19,50%	3,50%
Servidor Ativo	11,00%	Zero
Servidor Aposentado	11,00%	Zero
Pensionista	11,00%	Zero
Base de Incidência das Contribuições – Ente Público – Normal e Suplementar	Folha de Salários de contribuição de participantes ativos e participantes em Auxílio Doença e Salário Maternidade	
Base de Incidência das Contribuições – Normais dos Ativos	Salário Contribuição	
Base de Incidência das Contribuições – Aposentados e Pensionistas	Parcela excedente e ao teto de contribuição ao RGPS	
Nota: Plano de custeio a ser aplicado em 2019		
Fonte: Avaliação Atuarial – Libertas Associados – 31/12/2017		

DEMONSTRATIVO VII

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

2020

AMF Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						R\$ 1,00
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPU(multas e juros)	Isenção	-	210.000,00	200.000,00	190.000,00	Conforme inciso I, do art. 14 da LRF, a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO, além de presumir que as o principal dos tributos irão aumentar.
ISS (multas e juros)	Isenção	-	30.000,00	25.000,00	20.000,00	
TAXAS (multas e juros)	Isenção	-	100.000,00	90.000,00	80.000,00	
TOTAL			340.000,00	315.000,00	290.000,00	-
FONTE: Secretaria da Fazenda						

DEMONSTRATIVO VIII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para	
Aumento Permanente da Receita	4.000.000,00	
(-) Transferências Constitucionais		
(-) Transferências ao FUNDEB	800.000,00	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.200.000,00	
Redução Permanente de Despesa (II)	-	
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.200.000,00	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-	
Novas DOCC	3.000.000,00	
Novas DOCC geradas por PPP		
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	200.000,00	
FONTE: Secretaria de Planejamento e Controle.		

Para o impacto de novas DOCC, foram considerados os aumentos reais de remuneração servidores e contratação concurso público para o exercício de 2020.

Despesas de pessoal autorizadas a sofrerem acréscimos

(Art. 169, § 1º, II da Constituição Federal)

DEMONSTRATIVO IX

Para o ano de 2020 o município além de cumprir todas as determinações legais do Plano de Cargos e Salários, também poderá autorizar nomeações de servidores através do concurso público a ser realizado em 2019.

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DOS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2020

LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	9.000.000,00	Utilização da Reserva de Contingência e/ou abertura de Créditos Adicionais, além do contingenciamento de despesas.	1.000.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento		Cancelamento de despesa	8.000.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	9.000.000,00	SUBTOTAL	9.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			2.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:		Contingenciamento de despesas.	2.000.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
TOTAL	11.000.000,00	TOTAL	11.000.000,00

FONTE: Procuradoria Geral do Município / Secretaria de Fazenda

Em se tratando de demandas judiciais, verifica-se que o Município de Muriaé possui centenas de ações em trâmite nos Tribunais de Justiça que podem afetar a execução as metas. Outro risco capaz de afetar as metas são os bloqueios da Judicialização da Saúde.. O total dos riscos previstos foi de R\$11.000.000,00 (Onze milhões de Reais).

ANEXO III
DAS PRIORIDADES E METAS**Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019**
OBRAS PARALISADAS

INVESTIMENTO	LOCALIZAÇÃO	CRONOGRAMA
Implantação de coletores tronco, interceptores, estações reservatórias e de tratamento de esgoto no município	Ao longo do Rio Muriaé	Início: 01/07/2013 Término: 31/12/2019
Construção de Moradias Populares e urbanização	Vermelho II	Início: 10/03/2011 Término: 31/12/2019
Medida de Moderação de tráfego/planejamento urbano	Diversas áreas	Início: 01/04/2019 Término: 31/12/2019
Implantação na canalização aberta, microdrenagem e 44 unidades de reassentamento	Complexo Santa Rita	Início: 01/04/2019 Término: 31/12/2019

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D7D17B29

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ANEXOS DA LEI 5.826/2019

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro				Exercício: 2020	
CNPJ: 17.947.581/0001-76				Telefone: (32) 3696-3300	
METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA					
Programa					
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivo					
Contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.					
Justificativa					
Em cumprimento da Portaria MOG nº 42/1999 são despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.					
Público Alvo					
Administração Municipal Direta e Indireta					
Abrangência - Município					
Muriaé					
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	
0.001	SENTENÇAS JUDICIAIS	Sentenças Judiciais	Unidade	3	
0.002	PRECATÓRIOS - ART. 100 CF	Precatório Pago	Unidade	4	
0.003	PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA	Pagamento Efetuado	Unidade	12	
Programa					
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL					
Objetivo					
Administrar, manter, supervisionar e dar suporte técnico aos secretários, departamentos, e demais setores da unidade da administração direta e indireta.					
Justificativa					
Viabilizar o funcionamento da máquina administrativa através do suporte necessário para tal fim.					
Público Alvo					
Administração Pública Direta e Indireta					
Abrangência - Município					
Muriaé					
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas	
0.004	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Concurso Efetuado	Unidade	1	
0.018	CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES	Subvenção Concedida	Unidade	7	

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS **2020**

LRF, art 4º, § 3º)		R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	9.000.000,00	Utilização da Reserva de Contingência e/ou abertura de Créditos Adicionais, além do contingenciamento de despesas.	1.000.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento		Cancelamento de despesa	8.000.000,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
SUBTOTAL	9.000.000,00	SUBTOTAL	9.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			2.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:		Contingenciamento de despesas.	2.000.000,00
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	2.000.000,00	SUBTOTAL	2.000.000,00
TOTAL	11.000.000,00	TOTAL	11.000.000,00

FONTE: Procuradoria Geral do Município / Secretaria de Fazenda

Em se tratando de demandas judiciais, verifica-se que o Município de Muriaé possui centenas de ações em trâmite nos Tribunais de Justiça que podem afetar a execução as metas. Outro risco capaz de afetar as metas são os bloqueios da Judicialização da Saúde.. O total dos riscos previstos foi de R\$11.000.000,00 (Onze milhões de Reais).

ANEXO III **DAS PRIORIDADES E METAS**

Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2019 **OBRAS PARALISADAS**

INVESTIMENTO	LOCALIZAÇÃO	CRONOGRAMA
Implantação de coletores tronco, interceptores, estações reservatórias e de tratamento de esgoto no município	Ao longo do Rio Muriaé	Início: 01/07/2013 Término: 31/12/2019
Construção de Moradias Populares e urbanização	Vermelho II	Início: 10/03/2011 Término: 31/12/2019
Medida de Moderação de tráfego/planejamento urbano	Diversas áreas	Início: 01/04/2019 Término: 31/12/2019
Implantação na canalização aberta, microdrenagem e 44 unidades de reassentamento	Complexo Santa Rita	Início: 01/04/2019 Término: 31/12/2019

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D7D17B29

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL **ANEXOS DA LEI 5.826/2019**

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro				Exercício: 2020		
CNPJ: 17.947.581/0001-76				Telefone: (32) 3696-3300		
METAS E PRIORIDADES - ORDEM PROGRAMA						
Programa						
0000 - ENCARGOS ESPECIAIS						
Objetivo						
Contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.						
Justificativa						
Em cumprimento da Portaria MOG nº 42/1999 são despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.						
Público Alvo						
Administração Municipal Direta e Indireta						
Abrangência - Município						
Muriae						
Ação		Descrição		Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0.001		SENTENÇAS JUDICIAIS		Sentenças Judiciais	Unidade	3
0.002		PRECATÓRIOS - ART. 100 CF		Precatório Pago	Unidade	4
0.003		PAGAMENTO DE DÍVIDA INTERNA		Pagamento Efetuado	Unidade	12
Programa						
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL						
Objetivo						
Administrar, manter, supervisionar e dar suporte técnico aos secretários, departamentos, e demais setores da unidade da administração direta e indireta.						
Justificativa						
Viabilizar o funcionamento da máquina administrativa através do suporte necessário para tal fim.						
Público Alvo						
Administração Pública Direta e Indireta						
Abrangência - Município						
Muriae						
Ação		Descrição		Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0.004		REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO		Concurso Efetuado	Unidade	1
0.018		CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES		Subvenção Concedida	Unidade	7

0.019	CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES	Subvenção Concedida	Unidade	2
0.022	SERVIÇO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA	DÍVIDA PAGA	PERCENTUAL	100
1.001	SEGURANÇA PÚBLICA COM CIDADANIA	Segurança Realizada	Percentual Atingido	100
1.023	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS	Mobiliário Adquirido	Unidade	5
1.052	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MAQUINÁRIOS - E EQUIPAMENTOS	Veículo Adquirido	Unidade	3
1.053	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS - PROVIAS	Veículo Adquirido	Unidade	3
1.054	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS CÓDIGOS DE OBRAS, POSTURAS E DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	Revisão Efetuada	Unidade	3
1.055	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR	Implantação Efetuada	Unidade	1
1.119	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	Mobiliário e Equipamentos Adquiridos	Unidade	3
1.120	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Veículos Adquiridos	Unidade	10
1.121	PLANO DE MOBILIDADE URBANA	Plano Executado	Unidade	1
1.123	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Imóveis e Terrenos Desapropriados	Unidade	1
1.153	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	Equipamento Adquirido	Unidade	10
1.154	REFORMA, ADEQUAÇÃO DA SEDE DO MURIAÉ-PREVI	Reforma Realizada	Unidade	1
1.176	IMPLANTAÇÃO SISTEMA INFORMATIZAÇÃO EM REDE ENTRE OS PSF E SMF, POSSIBILITANDO CADASTRAMENTO E CONSULTA EM REDE DE FICHA MÉDICA DOS PACIENTES E AGENDAM	Implantação Realizada	Unidade	100
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.205	CONSTRUÇÃO E/ OU MELHORIAS DE EDIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS DO DEMSUR	MELHORIAS EFETIVADAS	Unidade	1
2.001	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCURADORIA JURÍDICA	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.002	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Folha e Encargos Pagos	Unidade	13
2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.005	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - PROCON	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.006	ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - CONTROLE INTERNO	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.007	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Folha e Encargos Pagos	Unidade	12
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	12
2.011	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Folha e Encargos Pagos	Unidade	12
2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E PREDIO DO CD MOAS E UAITEC	Serviços Administrativos Realizados	PERCENTUAL	100
2.014	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Folha e Encargos Pagos	Unidade	1
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ESPORTES	Serviços Administrativos Realizados	Percentual	100
2.020	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Folha e Encargos Pagos	Unidade	13
2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.027	MANUTENÇÃO DA TORRE DE TV	Manutenção Efetuada	Unidade	1
2.030	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Folha e Encargos Pagos	Unidade	1
2.031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FUNDARTE	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.032	COMUNICAÇÃO SOCIAL	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.054	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Folha e Encargos Pagos	Unidade	1
2.055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.056	MANUTENÇÃO DA FROTA - MAQUINÁRIO E EQUIPAMENTOS	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.064	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Folha e Encargos Pagos	Unidade	1
2.065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.066	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	30
2.071	PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Folha e Encargos Pagos	Unidade	13
2.072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Serviços Administrativos Realizados	Percentual	100
2.073	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	Capacitação Realizada	Percentual	100
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
2.108	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Folha de pagamento e Encargos Pagos	Unidade	13
2.109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Serviços de gerenciamento realizado	Percentual	100
2.110	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Manutenção da secretaria efetivado	Percentual	100
2.111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Serviços de gerenciamento do conselho realizado	Percentual	100
2.171	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO	Folha e Encargos Pagos	Unidade	100
2.172	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - ADMINISTRATIVO	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	100
2.173	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO - MONITORAMENTO - CAPACITAÇÃO - ADMINISTRATIVO	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	100
2.174	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - ADMINISTRATIVO	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	100
2.220	DIVULGAR AS ATIVIDADES PERTINENTES DO DEMSUR	Serviços Administrativos Realizados	PERCENTUAL	100
2.224	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	Serviços Administrativos Realizados	PERCENTUAL	100
2.225	PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS	Folha e Encargos Pagos	Unidade	13
2.226	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Pessoas Capacitadas	Unidade	2
2.227	PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL	Pagamento Realizado	Unidade	100
2.228	FIRMAR CONVÊNIOS ESTAGIÁRIOS	ESTAGIÁRIOS CONTRATADOS	Unidade	1
2.229	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES	EVENTOS REALIZADOS	Unidade	2
2.243	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RPPS	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.244	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Folha e Encargos Pagos	Percentual	100
2.245	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DO MURIAÉ-PREVI	Servidores Capacitados	Unidade	3
2.668	PAGAMENTO PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	Folha e Encargos Pagos	Unidade	1
2.669	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.670	MANUTENÇÃO DA FROTA, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS	Serviços Administrativos Realizados	Percentual	100
2.671	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO TÉCNICO DO MEIO AMBIENTE - OTEMA	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.680	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.272	LICENÇA DE SOFTWARE	Software Licenciado	Unidade	2
2.273	ADQUIRIR UNIFORME E EPI'S - ADMINISTRAÇÃO	UNIFORMES E EPI'S ADQUIRIDOS	Unidade	100
2.274	EXECUTAR CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO	Concurso/ Processo Seletivo Realizado	Unidade	1
2.275	MANUTENÇÃO DE ALMOXARIFADO	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
2.276	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.277	REAJUSTE SOBRE CONTRATOS JÁ FIRMADOS	Reajuste Realizado	Unidade	1
2.286	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM CONSÓRCIO, ENTIDADES, FUNDOS E OUTROS SEM FINS LUCRATIVOS. TERMO DE ACORDO	Convênio Firmado	Unidade	5
2.317	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SDS - UNIDADES PRISIONAIS	Manutenção Efetuada	Unidade	1
2.318	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIAS DE AÇÕES JUDICIAIS	Ônus Pago	Unidade	1
2.320	HOMENAGENS E PREMIAÇÕES	Homenagens Prestadas	Unidade	1
2.334	PAGAMENTO DE PESSOAL	Pagamento de verbas indenizatórias	Percentual	100
2.338	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	Manutenção	Percentual	100
2.340	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	CONSÓRCIOS PÚBLICOS REALIZADOS	Unidade	1
2.344	MANUTENÇÃO DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA DE TI ADQUIRIDO/AMPLIADO	UN	100
2.371	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Fomento do conselho municipal de saúde	Percentual	100
2.372	MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DA OUVIDORIA DO SUS MUNICIPAL	Controle social efetivado	Percentual	100
2.660	MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE OBRAS	Unidade	un	1

Programa				
0002 - DEFESA CIVIL				
Objetivo				
Administrar, manter, supervisionar e dar suporte às diversas ações da defesa civil.				
Justificativa				
Oferecer suporte em todas as áreas do município de forma principalmente na prevenção de ações provenientes de abalos naturais.				
Público Alvo				
População de Muriaé				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.161	COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	Tarefa Efetuada	Unidade	0
1.656	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	Prevenção e ou atuação em casos de tragédia.	Percentual	100
2.263	COMPDEC - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	Manutenção Efetivada	Unidade	1
Programa				
0003 - COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Objetivo				
Divulgar o município nos seus diversos cenários de políticas públicas, atos, ações, programas, obras, serviços, campanhas, metas e resultados dos órgãos e entidades da Administração Municipal. Divulgar direitos, produtos e serviços colocados à disposição dos cidadãos, com o objetivo de informar, educar, orientar, mobilizar, prevenir ou alertar a população. Promover maior interação entre governo e população.				
Justificativa				
Cumprimento dos preceitos constitucionais de transparência e informações dos atos da Administração Pública.				
Público Alvo				
População de Muriaé				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
2.004	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO	Divulgação Realizada	Percentual	100
Programa				
0004 - GESTÃO DO SISTEMA TRIBUTÁRIO MUNICIPAL				
Objetivo				
Desenvolver as atividades relativas à cobrança de créditos fiscais e tributários inscritos em dívida ativa; Manter coletânea atualizada da legislação tributária municipal, orientando os contribuintes sobre sua correta aplicação; Desenvolver as atividades relativas ao lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos mobiliários e imobiliários, mantendo atualizado o cadastro respectivo; Desenvolver as atividades relativas à cobrança de créditos fiscais e tributários e de fiscalização; Julgar em primeiro grau e grau superior de recursos os processos relativos aos créditos fiscais e tributários do município, observando as normas legais e regulamentares.				
Justificativa				
Prover a administração direta e indireta de meios jurídicos e ferramentas próprias para recolhimento dos tributos inerentes às fontes de recursos do município.				
Público Alvo				
Administração direta e indireta.				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.188	PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - BNDES PMAT	Modernização Tributária Efetiva	UNID	1
2.009	MODERNIZAR A GESTÃO DA EXECUÇÃO E CONTROLE TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL	Etapas Implantadas	Unidade	12
2.010	EDUCAÇÃO TRIBUTÁRIA	Etapas Implantadas	Unidade	12
Programa				
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS				
Objetivo				
Gerir as atividades ligadas a promoção do desenvolvimento industrial e aperfeiçoamento do comércio de Muriaé; Promover as atividades que incentivem o empreendedorismo e a dinamização da rede de inovação local, atrair investimentos diretos de grandes empresas fomentando a dinamização do Parque Industrial. Promover o incremento e a capacitação do setor de serviços.				
Justificativa				
Potencializar a vocação industrial e comercial do pólo que é Muriaé, atraindo os diversos setores e empreendedores do município e região.				
Público Alvo				
Industriais, comerciantes e empreendedores de Muriaé e região.				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.002	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS	Convênio Celebrado	Unidade	1
1.003	ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DO SETOR DE CONFECÇÕES	Diagnóstico Atualizado	Percentual	0
1.004	FORTELECIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Feira, qualificação, programas e manutenção realizadas.	Unidade	4
1.007	ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ	Diagnóstico Atualizado	Percentual	0
2.013	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CMTER E PROGRAMA MEU 1º EMPREGO	Manutenção Efetuada	PERCENTUAL	100
Programa				
0006 - EXPANSÃO DAS PRÁTICAS DE ESPORTE E LAZER				
Objetivo				
Garantir a realização de eventos, projetos e atividades esportivas e de lazer para a população.				
Justificativa				
Desenvolvimento do potencial esportivo de atletas de alto rendimento, e de equipes dos mais diversos esportes. Financiamento de eventos que promovam o aprimoramento e a disputa destes esportes.				
Público Alvo				
População Muriaeense				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.008	APOIO AO ESPORTE AMADOR	Atletas apoiados	Unidade	30
1.010	REALIZAÇÃO DE JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS	Jogos Realizados	Unidade	14
1.011	CONVÊNIO COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E ONGS	Convênio Celebrado	Unidade	1
1.012	APOIO A JOGOS ESTUDANTIS E EVENTOS ESPORTIVOS DIVERSOS	Apoio Efetuado	Unidade	12
1.013	LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	projetos executados	Unidade	20
1.089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	Espaço Esportivo Construído	Unidade	5
1.090	CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE	Academia Construída	Unidade	5
1.217	BOLSA ATLETA MUNICIPAL	ATLETAS SUBSIDIADOS	UN	10
1.218	RUA DE LAZER	EVENTOS DE LAZER COMUNITÁRIOS	UN	10
1.219	PARALIMPIADA MUNICIPAL	EVENTOS REALIZADOS	UN	2
1.220	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO/MINISTÉRIO DE ESPORTE	CRIANÇAS ASSISTIDAS	UN	100
1.238	CONVÊNIO SEESP - MG	CONVÊNIO DE SAÍDA	UNID	1
2.017	CONVÊNIO MINAS OLÍMPICA	Convênio Realizado	Unidade	1
2.018	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO MUNICIPAL	Manutenção Realizada	Percentual	100
2.019	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ESPORTES	Manutenção Realizada	Percentual	100

2.269	MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS	Manutenção	Percentual	100
2.288	CONVÊNIO PELC - PROGRAMA ESPORTE E LAZER DAS CIDADES (NÚCLEOS URBANOS)	Manutenção Efetuada	Unidade	2
2.651	MANUTENÇÃO DO CIE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO AO ESPORTE	CIE em funcionamento	Percentual	100
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Programa				
0007 - POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE				
Objetivo				
Realização e apoio a projetos e eventos voltados para a juventude Muriaeense. Realização de campanhas de conscientização cidadã, de promoção juvenil e inclusão social. Promoção de encontros que despertem e esclareçam as diversas nuances do mercado de trabalho.				
Justificativa				
Necessidade de acompanhar a chegada dos jovens a idade adulta, com suas necessidades e inseguranças, viabilizando conhecimento adequado para conhecimento das leis sociais e preparando-os para o mercado de trabalho.				
Público Alvo				
Juventude Muriaeense				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.014	APOIO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE	Apoio Efetuado	Unidade	2
2.643	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE	Treinamento Realizado	UN	1
2.644	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE	Serviços Administrativos Realizados	UN	1
2.645	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA PARA A JUVENTUDE	Manutenção Realizada	UN	1
2.646	ATIVIDADES DO PLANO MUNICIPAL DA JUVENTUDE	Atividade Cumprida	UN	1
Programa				
0008 - INFRAESTRUTURA PARA O TRANSPORTE AÉREO				
Objetivo				
Implementação de linhas aéreas com vistas ao desenvolvimento municipal. Suporte técnico e apoio logístico. Manutenção da via asfáltica e sinalização.				
Justificativa				
Faz-se mister promover o acesso de empresas e empreendedores a este pólo regional, permitindo conforto, mobilidade e rapidez para tomadas de decisões.				
Público Alvo				
Usuários do Aeroporto				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.124	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E CONT. MUNIC. EST. , UNIÃO, INST. PÚBLICAS E PRIVADAS FINALIDADE IMPLANTAR LINHA AÉREA REGULAR CONEXÃO VOO AEROPORT	Celebração Efetuada	Unidade	1
2.022	MANUTENÇÃO DO AEROPORTO	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
Programa				
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA				
Objetivo				
Promover a modernização administrativa nos diversos setores da administração municipal, oferecendo melhoria contínua da gestão e infraestrutura.				
Justificativa				
Necessidade de aprimoramento constante de ferramentas que atualizem e ofereçam respaldo às ações de governo para a população.				
Público Alvo				
População Muriaeense				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.015	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DO SERVIDOR	Curso Feito	Unidade	10
1.016	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE GALPÕES PARA OFICINAS NO ALMOXARIFADO	Construção Realizada	Unidade	1
1.160	AQUISIÇÃO E LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	Software Adquirido	Unidade	100
2.023	MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E DISTRITAL	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	12
2.025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFORMÁTICA	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.026	AJUDA ALIMENTAÇÃO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	Ajuda Realizada	Unidade	2500
Programa				
0010 - GESTÃO DAS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
Objetivo				
Propiciar por todos os meios disponíveis o bom relacionamento com os diversos setores das instituições governamentais para assegurar melhores ações à população muriaeense.				
Justificativa				
Estreitar relacionamento entre instituições com finalidades convergentes com o programa de governo municipal.				
Público Alvo				
Instituições governamentais que prestam serviço na cidade de Muriae.				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0.005	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR DO MEIO AMBIENTE	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
0.006	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA RODOVIÁRIA ESTADUAL	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
0.007	MANUTENÇÃO DO TIRO DE GUERRA	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
0.008	MANUTENÇÃO DA DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR - 4ª RM	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
0.009	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA MILITAR	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
0.010	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA CIVIL	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
0.011	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
0.012	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
0.013	MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
0.021	Manutenção da APAC - Associação de Proteção e Assistência aos Condenados	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
Programa				
0011 - EXPANSÃO DO TURISMO				
Objetivo				
Realização de atividades que contribuam para o fomento do turismo em Muriae e Região.				
Justificativa				
Desenvolver o potencial turístico através de suas belezas naturais e culturais.				
Público Alvo				
Habitantes de Muriae e região e turistas de toda parte.				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0.014	CONTR. ASSOC. DOS MUNIC. CIR. TUR. SERRA DO BRIGADEIRO	Convênio Realizado	Unidade	12
1.019	ELABORAÇÃO DE INVENTÁRIO, PLANOS E PROJETOS DE TURISMO	Elaboração Efetuada	Unidade	1
1.021	SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	Sinalização Efetuada	Unidade	30
2.647	APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO	Atividade Realizada e Apoio	UN	10

2.648	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	Treinamento Realizado	UN	1
2.649	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO TURISMO	Serviços Administrativos Realizados	UN	1
2.650	ROTEIROS TURÍSTICOS	Atividade realizada	UN	1
Programa				
0012 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO				
Objetivo				
Preservar todo o patrimônio histórico e cultural de Muriae nas suas vertentes de construção civil, festas regionais folclóricas e gastronomia.				
Justificativa				
Preservar a história do município em todos os seus aspectos, permitindo que visitantes, jovens e crianças tenham conhecimento de como viviam nossos antepassados.				
Público Alvo				
População Muriaeense e visitantes				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.026	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA DOS SETORES DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	Treinamento Realizado	Unidade	2
1.191	REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL "ZACCARIA MARQUES"	Serviços prestados	UNID	1
2.369	RESGATE E SALVA GUARDA DE BENS TOMBADOS, INVENTARIADOS E REGISTRADOS	Resgate e salva guarda Efetuado	UN	2
2.370	TOMBAMENTO, INVENTÁRIO E REGISTRO DE BENS CULTURAIS QUE APRESENTAM VALOR	Registro Efetuado	UN	2
2.641	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL	Serviços Administrativos Realizados	un	1
2.642	MANUTENÇÃO DOS BENS TOMBADOS, REGISTRADOS E INVENTARIADOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO	Serviços Administrativos Realizados	UN	2
Programa				
0013 - EXPANSÃO DA CULTURA				
Objetivo				
Ampliar as possibilidades de pleno desenvolvimento humano de todos os cidadãos e, especialmente, de crianças e adolescentes, através do contato, do acesso, da fruição e do estímulo à produção cultural. Estimular o potencial cultural da cidade e distritos.				
Justificativa				
A valorização da cultura é o principal medidor do amadurecimento de seu povo. Estender o conhecimento cultural a crianças e jovens para dar prosseguimento ao mancebo fecundo de ações que integram nossas vidas cotidianas.				
Público Alvo				
População Muriaeense				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.046	LEI DE INCENTIVO À CULTURA (ALCIR PIRES VERMELHO)	Lei Cumprida	Unidade	1
1.047	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS / VEÍCULOS	Mobiliário Adquirido	Unidade	2
2.053	ATIVIDADES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA - SNC	Atividade Cumprida	Unidade	1
2.364	APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	Atividade Realizada e Apoio	UN	7
2.365	APOIO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DA FUNDARTE	Apoio e realização das atividades	UN	5
2.366	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS DA FUNDARTE	Serviços Administrativos Realizados	UN	2
2.367	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARTE DA FUNDARTE	Serviços Administrativos Realizados	UN	2
2.368	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE CULTURA	Serviços Administrativos Realizados	UN	1
Programa				
0014 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
Objetivo				
Ampliar e Manter a rede de Energia elétrica e a Iluminação Pública, assegurando a iluminação de logradouros públicos do Município e da Zona Rural.				
Justificativa				
Necessidade de expandir a energia elétrica para todos aqueles que ainda não desfrutam deste serviço.				
Público Alvo				
População do Município e da Zona Rural				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.056	AMPLIAÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Ampliação Realizada	Metro	500
1.660	REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRAÇAS	Unidade	UN	10
1.661	IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS ENTRADAS DOS DISTRITOS	Unidade	Un	1
2.057	MANUTENÇÃO DAS REDES DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
Programa				
0015 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA				
Objetivo				
Manter a pavimentação existente em boas condições, além de criar novas áreas pavimentadas, melhorando as condições de vida da população.				
Justificativa				
É preciso manter em bom estado de uso as ruas, avenidas e vielas da cidade para o tráfego dos contribuintes.				
Público Alvo				
População Muriaeense				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.057	EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO; PISO INTERTRAVADO, POLIÉDRICO, DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.	Pavimentação Realizada	m2	100.000
1.228	EXECUÇÃO DE ESTRADA VICINAL ENTRE OS DISTRITOS ITAMURI E BELISÁRIO	PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM CONTENÇÃO E TRAVESSIAS	KM	10
2.058	MANUTENÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO E POLIÉDRICO; PISO INTERTRAVADO, DE BASES; DAS SARJETAS E DRENAGEM DAS VIAS DE ACESSO.	Serviços Administrativos Realizados	Um	1
Programa				
0016 - CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E EROSÕES				
Objetivo				
Construir e manter muros de arrimo de rip-rap, concreto, gabião nas encostas, com escoamento das águas pluviais atendendo assim os anseios de moradores de lugares sujeitos a desastres da natureza.				
Justificativa				
Propiciar segurança aos moradores de áreas de risco do município de Muriae.				
Público Alvo				
Moradores das áreas de risco do município				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.058	EXECUÇÃO DE ARRIMOS EM ENCOSTAS E EROSÕES EM RIP-RAP, CONCRETO OU PEDRA MARROADA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	Arrimo e Drenagem Efetuada	m2	1.000
2.059	MANUTENÇÃO DE ARRIMOS EM ENCOSTAS E EROSÕES EM RIP-RAP, CONCRETO OU PEDRA	Serviços Administrativos Realizados	m2	100

MARROADA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

Programa				
0017 - URBANIZAÇÃO				
Objetivo				
Construir pontes, passarelas, rampas e calçadões, proporcionando melhores condições de acessibilidade aos logradouros públicos. Manter as pontes, passarelas, rampas, calçadões já existentes, preservando o patrimônio público e serviços emergenciais.				
Justificativa				
Auxiliar a preservação do patrimônio público através de manutenção, construção e prestação de serviços.				
Público Alvo				
População Muriaeense				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	de Metas Físicas
1.059	CONSTRUÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATABURROS E BUEIROS	Ponte Construída	Unidade	50
1.061	CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS, ESCADÕES E OUTRAS VIAS PARA PEDESTRES	Calçada e Calçadão Construído	m2	200
1.062	CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS	Ciclovias Construídas	Un	1
1.062	CONSTRUÇÃO PONTE NO BAIRRO SANTANA	Unidade	Un	1
2.060	MANUTENÇÃO DE PONTES, TRAVESSIAS, MATABURROS E BUEIROS	Serviços Administrativos Realizados	Un	30
2.061	MANUTENÇÃO DE CALÇADAS, CALÇADÕES, RAMPAS, ESCADÕES E OUTRAS VIAS PARA PEDESTRES	Serviços Operacionais Realizados	m2	100
2.300	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS MAAQUINAS/CAMINHOS E OUTROS	Serviços prestados	UNID	50
2.333	ENSAIAMENTO DE VIAS URBANAS E RURAIS	Ensaio Efetuado	Metro Quadrado	100.000
Programa				
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS				
Objetivo				
Adquirir Terrenos, Reformar, manter e construir prédios públicos, possibilitando melhorias na rede de serviços prestados à Comunidade.				
Justificativa				
Promover o bem estar e o fácil acesso dos contribuintes às informações públicas.				
Público Alvo				
População Muriaeense				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	de Metas Físicas
1.064	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	20
1.066	CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE	Secretaria Construída	Unidade	1
1.068	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES CENTRO DE CONVIVÊNCIA	Projeto Construído	Unidade	1
1.069	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ACOLHIMENTO	Projeto Construído	Unidade	1
1.070	CONSTRUÇÃO E REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRAS	Projeto Construído	Unidade	1
1.071	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS, GLEBAS DE TERRA E LOTES DE INTERESSE PÚBLICO	Desapropriação Efetuada	Unidade	1
1.072	MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS	Abrigo Construído	Unidade	1
1.073	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CAPELAS MORTUÁRIAS/CEMITÉRIO PÚBLICO	Capela Construída	Unidade	1
1.074	CONSTRUÇÃO DE MUROS NO CEMITÉRIO PÚBLICO	Muro Construído	m2	100
1.075	MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA NO DISTRITO INDUSTRIAL	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
1.194	CONSTRUÇÃO, REFORMAS E AMPLIAÇÃO DO CREAS	Construção Efetivada	Unidade	1
1.199	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO CENTRO POP	Construção Realizada	Unidade	1
1.203	CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE MURO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	Construção efetivada	UN	1
1.210	CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM PLUVIAL DE VIAS DE ACESSO NO DISTRITO DE PIRAPANEMA	Construção Efetivada	Unidade	1
1.222	CONSTRUÇÃO DE MERCADO POPULAR	GALPÃO/ BAIAS/ BANHEIROS/ ESTACIONAMENTO/ DIVERSOS	M	1
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	de Metas Físicas
1				
1.229	IMPLANTAÇÃO DE PLACAS FOTOVOLTAICAS EM EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	INSTALAÇÃO DE PLACAS, MUDANÇAS DE CIRCUITOS, DIVERSOS	UN	1
1.230	EXECUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ECOLÓGICO ESPORTIVO DOM DELFIM	DIVERSOS	M	1
1.232	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SANTA TEREZINHA	IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, REVITALIZAÇÃO E CONSTRU	M	1
1.233	REQUALIFICAÇÃO DOS QUIOSQUES DA ÁREA CENTRAL	MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DOS QUIOSQUES	UN	1
1.658	REFORMA DA BIBLIOTECA VIVALDI WENCESLAU	Unidade	un	1
1.659	REFORMA DE PRÉDIO PÚBLICO PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA	unidade	un	1
2.062	MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO AEROPORTO	Serviços Administrativos Realizados	Un	1
Programa				
0019 - INTERVENÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DE ENCHENTES NO RIO MURIAÉ E AFLUENTES				
Objetivo				
Trabalhar de forma preventiva, executando ações que impossibilite danos provenientes de enchentes que tanto assolam as comunidades justafuviais.				
Justificativa				
Ajudar na prevenção de enchentes que assolam o município de tempos em tempos.				
Público Alvo				
Moradores das margens do Rio Muriae				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	de Metas Físicas
1.076	DRAGAGEM DO RIO MURIAÉ	Dragagem Efetuada	Unidade	1
1.077	CANALIZAÇÃO DE CÓRREGOS	Córrego Canalizado	Unidade	1
1.078	CONSTRUÇÃO DE MUROS DE CONCRETO ÀS MARGENS DO RIO	Muro Construído	Unidade	3
1.079	INDENIZAÇÕES DE CASAS ÀS MARGENS DO RIO	Indenização Realizada	Unidade	1
1.080	DESMONTE DE CACHOEIRAS E CORREDEIRAS DO RIO MURIAÉ	Cachoeira Desmontada	Unidade	1
1.081	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO, DRENAGENS E DESAPROPRIAÇÃO - CÔRREGO SANTA RITA	Obra Implantada	Percentual	25
1.082	RECUPERAÇÃO DE EROÇÃO COM EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE PONTES	Ponte Recuperada	Unidade	10
1.108	CONSTRUÇÃO DE AVENIDA SANITÁRIA	Construção efetuada	Unidade	1
Programa				

0020 - HABITAÇÃO

Objetivo				
Promover a melhoria das condições de habitação da população. Criar condições para o desenvolvimento habitacional de interesse social no município.				
Justificativa				
Oferecer melhores condições de habitação para os residentes da cidade.				
Público Alvo				
População Muriaeense				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.083	AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL	Terreno Adquirido	Unidade	1
1.084	ELABORAÇÃO E ASSESSORIA TÉCNICA PARA PROJETOS, TOPOGRAFIAS E SONDAGENS	Projeto Elaborado	Unidade	1
1.085	INFRAESTRUTURA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIAS POPULARES	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
1.221	CONSTRUÇÃO DE CONJUNTO HABITACIONAL COHAB	HABITAÇÕES	Unidade	1

Programa

0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Objetivo				
Promover a manutenção e ampliação do abastecimento de água, o sistema de esgotamento sanitário e o sistema de drenagem pluvial.				
Justificativa				
Ajudar no bem estar social dos munícipes.				
Público Alvo				
População Muriaeense				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.117	PROJETOS DE ÁGUA E ESGOTO	Projeto Executado	Unidade	1
1.212	EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Construção Efetivada	Unidade	1
1.213	EXECUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	Construção Efetivada	Unidade	1
2.313	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - ECO PONTO - POSTO FISCAL	Manutenção Efetuada	PERCENTUAL	100

Programa

0022 - MELHORIAS E EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO

Objetivo				
Administrar, planejar, manter, supervisionar os aspectos ligados à mobilidade urbana, de todo sistema viário, estimulando a educação no trânsito. Priorizar o transporte coletivo ao individual. Regular o tráfego e o horário de circulação de transporte de cargas e mercadorias na área central.				
Justificativa				
Implementar a lei do Plano Diretor de Muriae que considera importante os atos promovidos para auxiliar a viabilidade urbana.				
Público Alvo				
Transentes da cidade de Muriae				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.087	PINTURA DE VIAS E SINALIZAÇÃO - DEMUTTRAN	Pintura Realizada	Percentual	100
1.111	AQUISIÇÃO DE SEMÁFOROS, EQUIPAMENTOS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL	Semáforo Adquirido	Unidade	10
2.063	MANUTENÇÃO DO DEMUTTRAN	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.268	MANUTENÇÃO DE SEMÁFOROS	Manutenção Realizada	Unidade	12
2.373	MANUTENÇÃO GUARDA MUNICIPAL	FISCALIZAR	Unidade	1
2.657	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO	Unidade	un	1

Programa

0023 - VERDES URBANOS

Objetivo				
Criar mecanismos de incentivo ao reflorestamento em áreas particulares; realizar convênios visando reflorestamento. Cercar, proteger, limpar, preparar solo, plantar espécies, promover manutenção, fomentar ações de Educação Ambiental com a comunidade de entorno das áreas reflorestadas.				
Justificativa				
Adequação entre o desenvolvimento econômico-social e a proteção do meio ambiente.				
Público Alvo				
População Muriaeense				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.088	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS	Praça Construída	Unidade	5
1.234	REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS E LATERAIS	REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE	KM	1
2.672	MANUTENÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.673	MANUTENÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1

Programa

0024 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS

Objetivo				
Promover um suporte técnico adequado e qualificado que auxiliem os projetos de engenharia e arquitetura nas obras desenvolvidas pela secretaria de obras.				
Justificativa				
Promover a qualificação das ações da secretaria.				
Público Alvo				
Servidores Municipais integrantes da Secretaria de Obras				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.092	GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE OBRAS	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1

Programa

0025 - VALORIZANDO O DESENVOLVIMENTO RURAL

Objetivo				
Promover o Desenvolvimento Rural através da criação de novas oportunidades de negócios e melhoramento das estradas rurais.				
Justificativa				
Apoiar os munícipes que morem na zona rural.				
Público Alvo				
População Rural de Muriae				
Abrangência - Município				
Muriae				

Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	de	Metas Físicas
1.093	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS, ESTADO, UNIÃO, INSTITUIÇÕES PRIVADAS, FILANTROPICAS E ONGS	Convênio Realizado	Unidade		1
1.094	CURSOS E EVENTOS	Serviços Administrativos Realizados	Unidade		1
1.175	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA POPULAR	Reforma Realizada	Unidade		1
2.067	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	Serviços Administrativos Realizados	Km		2.000
2.068	MANUTENÇÃO DE PONTES, MATABURROS, TRAVESSIAS E BUEIROS NA ÁREA RURAL	Serviços Administrativos Realizados	Unidade		1
2.069	CESTA CHEIA AGRICULTURA FAMILIAR	Projeto Realizado	Unidade		1400
2.070	SIM- SERVIÇO INSPEÇÃO MUNICIPAL	Serviços Administrativos Realizados	Unidade		1
2.121	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	Serviços Administrativos Realizados	Unidade		1
2.321	MANUTENÇÃO DA FEIRA LIVRE	Manutenção Efetivada	Unidade		1
2.324	APOIO AGROPECUÁRIO	Apoio Formalizado	Unidade		1
2.325	FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO	Fomento Realizado	Unidade		1
2.326	FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL EM AREAS DE PRODUÇÃO	Fomento Realizado	Unidade		1
2.327	IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES DEMONSTRATIVAS DE AQUICULTURA	Implantação Efetuada	Unidade		1
Programa					
0026 - GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO					
Objetivo					
Desenvolver suporte à formulação da política de educação.					
Justificativa					
Auxiliar no desenvolvimento dos conselhos municipais de educação.					
Público Alvo					
Conelhos Municipais de Educação					
Abrangência - Município					
Muriaé					
Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	de	Metas Físicas
2.074	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Serviços Administrativos Realizados	Percentual		100
2.361	PROGRAMA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SISTEMA DE INFORMAÇÃO ADQUIRIDO	UN		1
Programa					
0027 - PROMOÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
Objetivo					
Oferecer transporte escolar a alunos da zona rural com difícil acesso a escola pública nas zonas urbanas/rurais.					
Justificativa					
Promover a integração alunos da zona rural de Muriaé.					
Público Alvo					
Alunos da Zona Rural					
Abrangência - Município					
Muriaé					
Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	de	Metas Físicas
0.020	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO	Subvenção Concedida	Unidade		1
2.075	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (FUNDAMENTAL)	Serviços Administrativos Realizados	Unidade		70
2.076	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (INFANTIL)	Serviços Administrativos Realizados	Unidade		10
2.077	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS)	Serviços Administrativos Realizados	Unidade		12
2.078	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	Serviços Administrativos Realizados	Unidade		15
2.079	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (ENSINO MÉDIO)	Serviços Administrativos Realizados	Unidade		20
2.080	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (QMSE)	Serviços Administrativos Realizados	Unidade		770
2.081	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)	Serviços Administrativos Realizados	Unidade		100
2.082	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (SEE)	Serviços Administrativos Realizados	Unidade		200
2.664	MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESOLAR - ENS. SUPERIOR	ALUNOS	UN		120
Programa					
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL					
Objetivo					
Manter as atividades do ensino fundamental. Implementar projetos educacionais. Melhorar e ampliar a infraestrutura física das escolas. Adequar espaços físicos com incentivo à leitura. Integrar e expandir a tecnologia das informações e comunicações às escolas, através da rede mundial de computadores.					
Justificativa					
Promover o desenvolvimento intelectual e moral das crianças e adolescentes de Muriaé.					
Público Alvo					
Alunos da Rede Municipal de Educação					
Abrangência - Município					
Muriaé					
Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	de	Metas Físicas
1.095	REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES	Escolas reformadas ou construídas	Unidade		5
1.096	CONVÊNIO DE SAÍDA - SEE	Convênio Realizado	Unidade		1
1.097	FNDE - TRANSFERENCIA	Convênio Realizado	Unidade		3
1.098	FNDE/PDDE PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	Transferência Realizada	Unidade		1
2.083	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Folha e Encargos Pagos	Unidade		13
2.084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	Serviços Administrativos Realizados	Percentual		100
2.085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO	Serviços Administrativos Realizados	Percentual		100
2.311	FNDE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA	Contrapartida Efetuada	Unidade		1
2.312	SEE (CONVÊNIOS) CONTRAPARTIDA	Contrapartida Efetuada	Unidade		1
Programa					
0029 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL					
Objetivo					
Manter as atividades da educação infantil e implementação de projetos educacionais. Adequar espaços físicos e incentivo à leitura. Conectar as escolas à rede mundial de computadores.					
Justificativa					
Promover o desenvolvimento intelectual e moral dos alunos da cidade de Muriaé.					
Público Alvo					
Alunos da Rede Municipal de Educação					
Abrangência - Município					
Muriaé					
Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	de	Metas Físicas
1.099	REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES	Escola	Unidade		6
1.100	FNDE - CONVÊNIO PROINFÂNCIA - CONTRAPARTIDA (CONVÊNIO)	Convênio	Unidade		1
1.101	FNDE - PROINFÂNCIA - PAR - TC	Construção realizada	Unidade		1
2.086	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Folha e Encargos Pagos	Unidade		13

2.087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	Serviços Administrativos Realizados	Percentual	100
2.088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / SALÁRIO EDUCAÇÃO	Serviços Administrativos Realizados	Percentual	100
2.329	FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	Manutenção	Percentual	100
2.337	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - CONTRAPARTIDA	Manutenção	Unidade	1
2.362	PROGRAMA MUNICIPAL DO LIVRO DIDÁTICO	ALUNOS	UN	2.000
2.658	FNDE- TRANSFERENCIA	Unidade	un	1
2.663	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE	Unidade	Percentual	100
Programa				
0030 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Objetivo				
Oferecer educação para jovens e adultos. Ampliação do número de atendimento dos alunos da educação de jovens e adultos.				
Justificativa				
Ajudar na consolidação do conhecimento intelectual e moral de jovens e adultos de Muriaé				
Público Alvo				
Jovens e Adultos da Cidade de Muriaé				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	de Metas Físicas
2.089	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Folha e Encargos Pagos	Unidade	13
2.090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	Serviços Administrativos Realizados	Percentual	100
2.091	FNDE - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	Aluno atendido	Unidade	450
Programa				
0031 - PROMOÇÃO DO ENSINO MÉDIO				
Objetivo				
Oferecer parcerias com a educação de nível médio - cursos técnicos profissionalizantes e cursos de pré-vestibular para alunos de baixa renda.				
Justificativa				
Ofertar mais cursos que promovam os jovens de Muriaé.				
Público Alvo				
Alunos da Rede Municipal de Educação				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	de Metas Físicas
2.092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	Serviços Administrativos Realizados	Percentual	100
2.093	MANUTENÇÃO DO IFET	Serviços Administrativos Realizados	Percentual	100
Programa				
0032 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Objetivo				
Atender aos alunos da rede municipal no que concerne a suplementação alimentar e orientação nutricional.				
Justificativa				
Promover ajuda alimentar aos alunos da rede municipal de educação.				
Público Alvo				
Alunos da Rede Municipal de Educação				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	de Metas Físicas
2.096	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE	Merenda distribuída	Unidade	1300000
2.097	MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE	Merenda Distribuída	Unidade	725000
Programa				
0033 - PROMOÇÃO DO ENSINO ESPECIAL				
Objetivo				
Incluir as crianças especiais na educação municipal.				
Justificativa				
Necessidade de inclusão de crianças especiais na educação municipal de Muriaé.				
Público Alvo				
Alunos da Rede de Ensino Municipal				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	de Metas Físicas
2.098	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	Folha e Encargos Pagos	Unidade	13
2.099	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	Serviços Administrativos Realizados	Percentual	100
Programa				
0034 - PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR				
Objetivo				
Oferecer parcerias com a educação de nível superior.				
Justificativa				
Promover o fomento dos cursos de nível superior				
Público Alvo				
Alunos Potenciais da Cidade de Muriaé e Região				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade Medida	de Metas Físicas
1.102	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES - UAB	Escola Construída	Unidade	1
2.100	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ENSINO SUPERIOR	Folha e Encargos Pagos	Unidade	1
2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CURSO SUPERIOR COM PARCERIA	Serviços Administrativos Realizados	Percentual	1
Programa				
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL				
Objetivo				
Manutenção das atividades e melhoria da infraestrutura física das escolas.				
Justificativa				
Auxiliar na infraestrutura das escolas municipais.				
Público Alvo				
Alunos da Rede Municipal de Ensino				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade	de Metas

2.103	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 60%	Folha e Encargos Pagos	Medida	Físicas
2.104	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 40%	Folha e Encargos Pagos	Unidade	13
			Unidade	1

Programa				
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL				
Objetivo				
Manutenção das atividades e melhoria da infraestrutura física das escolas.				
Justificativa				
Auxiliar no desenvolvimento intelectual e moral dos alunos da cidade de Muriaé				
Público Alvo				
Alunos da Rede Municipal de Ensino				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0.015	CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO - FUNDEB	Subvenção Concedida	Unidade	1
2.106	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 60% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS	Folha e Encargos Pagos	Unidade	13
2.107	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 40%	Folha e Encargos Pagos	Unidade	1
2.656	PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 60% EDUC. INFANTIL - PRE ESCOLA	Unidade	Un	13
Programa				
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE				
Objetivo				
Promover ações de atenção primária à saúde. Desenvolver ações de manutenção e serviços ligados a programas de saúde dentro das políticas públicas.				
Justificativa				
Intensificar as ações de saúde pública no município de Muriaé.				
Público Alvo				
População Muriaense				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.114	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Convênio firmado com o governo	Unidade	1
1.115	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	Convênio firmado com o governo	Unidade	4
1.116	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE	Convênio firmado com o governo	Unidade	1
1.193	CONSTRUÇÃO ACADEMIAS DA SAÚDE	Academia Construída	Unidade	1
1.655	MANUTENÇÃO PROGRAMA CASA DE APOIO À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	População referenciada assistida	Percentual	100
1.657	ESTRUTURAÇÃO DE REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	EQUIPAMENTOS	UN	25
2.116	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Folha de pagamento, Encargos Pagos e População assistida	Percentual	100
2.117	ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	Folha de pagamento, Encargos Pagos e População assistida	Percentual	100
2.118	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	Manutenção do custeio da atenção básica realizada	Percentual	100
2.119	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL	Folha de pagamento, Encargos Pagos e População assistida	Percentual	100
2.120	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE BUCAL	Folha de pagamento, Encargos Pagos e População assistida	Percentual	100
2.122	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA	Folha, Encargos Pagos, População assistida e custeio	Percentual	100
2.123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	Folha de pagamento, Encargos Pagos e População assistida	Percentual	100
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
2.124	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	Folha de pagamento, Encargos Pagos e População assistida	Percentual	100
2.653	MANUTENÇÃO DE UNIDADES INCREMENTO ATENÇÃO BÁSICA PAB	POPULAÇÃO	Percentual	100
Programa				
0038 - GESTÃO MUNICIPAL DO SUS				
Objetivo				
Regularizar as ações referentes ao setor de transporte frente à competência municipal. Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.				
Justificativa				
Intensificar as ações de saúde pública do município de Muriaé.				
Público Alvo				
População Muriaense				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
2.113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE	Custeio do transporte da secretaria realizada	Percentual	100
2.114	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SETOR DE TRANSPORTE	Manutenção do setor de transporte efetivado	Percentual	100
2.132	DESPESAS DECORRENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E AFINS	Ação Judicial Cumprida	Percentual	100
2.345	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TFD	População referenciada assistida	Percentual	100
2.346	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE REGULAÇÃO	Serviços da regulação realizado	Percentual	100
2.375	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TFD	Pacientes referenciados transferidos	Percentual	100
Programa				
0039 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
Objetivo				
Garantir oferta contínua de medicamentos e insumos de assistência farmacêutica e outros relacionados a agravos e programas de saúde específicos inseridos na rede de cuidados para usuários do SUS/Muriaé, conforme pactuação estabelecida e facilitar o acesso racional dos usuários aos medicamentos essenciais e outros padronizados na relação municipal de medicamentos - REMUME.				
Justificativa				
Intensificar as ações de saúde pública do município de Muriaé.				
Público Alvo				
População Muriaense				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
2.167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL	População Medicada	Percentual	100
2.168	MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL	Aquisição de medicamentos realizadas	Percentual	100
2.169	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS	Manutenção da farmácia de Minas realizada	Percentual	100
2.170	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS	Manutenção da farmácia de Minas realizada	Percentual	100
2.347	MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA MUNICIPAL	Medicamentos para distribuição gratuita adquiridos	Percentual	100

Programa				
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Objetivo				
Garantir referência especializada em média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar para os usuários de Muriaé e da população da região eferenciada conforme pactuação intergestores, organizando a rede de Serviços, dando transparência aos fluxos estabelecidos, e definindo, a partir de critérios e parâmetros pactuados, os limites financeiros destinados ao cumprimento dos compromissos.				
Justificativa				
Intensificar as ações de saúde pública do município de Muriaé.				
Público Alvo				
População Muriaeense				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
0.016	ASSISTÊNCIA MÉDICA, AMBULATORIAL E DE PRONTO SOCORRO	Subvenção Concedida	Unidade	12
0.017	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO - CISLESTE	Transferência para consórcio realizada	Unidade	12
2.128	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	População própria e referenciada assistida	Percentual	100
2.129	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	População própria e referenciada assistida	Percentual	100
2.130	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL	Folha de pagamento e paciente assistidos	Percentual	100
2.131	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PSICOSOCIAL	População própria e referenciada assistida	Percentual	100
2.133	LABORATÓRIO MUNICIPAL	Custeio e exames pacientes referenciados	Percentual	100
2.134	LABORATÓRIO MUNICIPAL	Exames realizados de pacientes referenciados	Percentual	100
2.135	EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM	Exames realizados de pacientes referenciados	Percentual	100
2.136	EXAMES COMPLEMENTARES DE IMAGEM	População referenciada assistida	Percentual	100
2.137	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO - CEO	Pacientes referenciados assistidos	Percentual	100
2.138	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO CEO	População atendida pelo CEO realizada	Percentual	100
2.141	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA	Repasse efetuados	Unidade	12
2.145	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CISLESTE	Manutenção de contratos firmados com consórcio realizados	Percentual	100
2.146	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CENTRO DE REABILITAÇÃO	Pacientes referenciados assistidos	Percentual	100
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
2.147	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO - SETS	Pacientes referenciados assistidos	Percentual	100
2.149	TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO - CISDEST SAMU	Transferência para consórcio realizada	Unidade	12
2.332	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO - SETS - VINCULADO	Manutenção de contratos firmados com consórcio realizados	Percentual	100
2.336	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)	População própria e referenciada assistida	Percentual	100
2.339	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)	População própria e referenciada assistida	Percentual	100
2.652	MANUTENÇÃO UNIDADE INCREMENTO - MAC	Execução dos Recursos	Percentual	100
2.661	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA	Execução dos Recursos	Percentual	100
2.662	MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO UPA - RP	Execução dos Recursos	Percentual	100
Programa				
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
Objetivo				
Implementar ações de vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental em saúde visando à redução do risco de doenças e outros agravos que atinjam as pessoas e as comunidades.				
Justificativa				
Intensificar as ações de saúde pública do município de Muriaé.				
Público Alvo				
População Muriaeense				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.106	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INFECÇÕES OPORTUNISTAS E PRESERVATIVOS	Medicamento Adquirido	Percentual	100
1.107	CONSTRUÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ZOONOSE - CONVÊNIO	Reforma ou Ampliação do Centro de Zoonoses	Percentual	100
2.150	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO - VACINAÇÃO	Imunização da população assistida realizada	Percentual	100
2.151	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Folha, encargos controle, erradicação e prevenção realizadas	Percentual	100
2.152	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Folha, Encargos Pagos e controle da epidemiologia realizado	Percentual	100
2.153	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Inspeção de estabelecimentos e serviços de saúde realizados	Percentual	100
2.154	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CONTROLE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Inspeção de estabelecimentos e serviços De saúde realizados	Percentual	100
2.155	MANUTENÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Coleta de resíduos nos serviços de saúde realizados	Percentual	100
2.156	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS	Folha, Encargos Pagos e usuários do programa assistidos	Percentual	100
2.157	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS DST/AIDS	Folha, Encargos Pagos e usuários do programa assistidos	Percentual	100
2.159	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Ações de vigilância em saúde no município	Percentual	100
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
2.160	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSE	Controle populacional de animal de rua e doenças infecciosas	Percentual	100
Programa				
0042 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE				
Objetivo				
Elaborar, aprovar e implementar projetos destinados a cobertura das despesas de investimentos a serem realizadas para construção, ampliação, reforma e equipagem de serviços de saúde, observando a escala e escopo dos serviços, o plano diretor de regionalização, o plano diretor de investimentos e o plano municipal de saúde.				
Justificativa				
Intensificar as ações de saúde pública do município de Muriaé.				
Público Alvo				
População Muriaeense				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.209	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA FARMÁCIA DE MINAS - CONTRAPARTIDA	Construção da Farmácia de Minas realizada	Unidade	1
1.214	CONSTRUÇÃO E REFORMA DA FARMÁCIA DE MINAS	Farmácia concluída	Unidade	1
Programa				
0043 - PROJETO GENTE JOVEM				
Objetivo				
Implantar ações e desenvolver atividades com adolescentes que incite a cidadania, o protagonismo juvenil, além de viabilizar um aprendizado que favoreça a inserção no mercado de trabalho.				
Justificativa				
Necessidade de inclusão social.				

Público Alvo				
Alunos da Rede Pública entre 16 e 18 anos				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
2.115	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO JOVEM	Pagamento de estagiário realizado	Unidade	1
Programa				
0044 -SERVIÇOS URBANOS				
Objetivo				
Promover os melhores serviços de coleta de lixo, de capina e varrição prestados à comunidade com o objetivo de manter a cidade impecavelmente limpa.				
Justificativa				
Promover a limpeza urbana para promoção da saúde integral.				
Público Alvo				
População Muriaense				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.125	REESTRUTURAR A USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Usina Reestruturada	Percentual	100
1.126	AMPLIAÇÃO/REFORMA DO ATERRO SANITÁRIO - ATERRO CONTROLADO E USINA DE TRIAGEM E COMPOSTAGEM DE RESÍDUOS	Ampliação e Reforma realizados	Percentual	100
1.128	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - LIMPEZA URBANA	Veículos, Máquinas e Equipamentos Adquiridos	Unidade	7
1.130	RECUPERAÇÃO DA ÁREA ATERRO CONTROLADO	Aterro Recuperado	Percentual	100
1.189	FINALIZAÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO DO ATERRO SANITÁRIO	Construção Efetivada	PERCENTUAL	100
2.163	MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA	Coleta Implantada	PERCENTUAL	100
2.231	VARRIÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL	Varrição Executada	PERCENTUAL	100
2.232	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	CURSOS E TREINAMENTOS REALIZADOS	Unidade	1
2.233	OPERAR O ATERRO SANITÁRIO E/OU CONCESSÃO	Serviços Administrativos Realizados	PERCENTUAL	100
2.266	ADQUIRIR UNIFORMES E EPI'S	UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ADQUIRIDOS	PERCENTUAL	100
2.278	PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS	Folha e Encargos Pagos	Unidade	13
2.282	MANUTENÇÃO SISTEMA LIMPEZA URBANA	Manutenção Realizada	PERCENTUAL	100
2.341	INCENTIVOS À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE LIXO DE MURIAÉ	Incentivo efetivado	Unidade	1
2.379	PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL - LIMPEZA URBANA	Pagamento Realizado	Unidade	1
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
Programa				
0045 -PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
Objetivo				
Implementar políticas de gestão do meio ambiente através de ações voltadas à qualidade ambiental, fiscalização, licenciamento e proteção dos recursos naturais.				
Justificativa				
Implementar ações de proteção ambiental viabilizando um ambiente saudável para se viver.				
Público Alvo				
População Muriaense				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.151	IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Implantação Efetuada	Unidade	1
2.239	RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES	Mata Recuperada	PERCENTUAL	100
2.240	MANUTENÇÃO DO SISTEMA EDUCAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES RELACIONADAS A OMEIO AMBIENTE	MANUTENÇÃO DE DIVULGAÇÃO REALIZADAS	PERCENTUAL	100
2.314	CONTRIBUIÇÕES - IGAM E ANA - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUA	Contribuições Efetuadas	PERCENTUAL	100
2.342	CONVÊNIO - POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL	Convênio Realizado	Unidade	1
Programa				
0046 -EXERCÍCIO DO PODER LEGISLATIVO				
Objetivo				
Promover a manutenção das atividades de todas as ações da Câmara Municipal de Muriaé para o devido cumprimento legal de seus atributos.				
Justificativa				
Cumprir as atividades legislativas para cumprimento de seus atributos constitucionais.				
Público Alvo				
População Muriaense				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.152	CONSTRUÇÃO, REFORMA E REEQUIPAMENTO	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.241	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.242	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
Programa				
0047 -CAPACITAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DO SEGURADO				
Objetivo				
Mostrar ao segurado a importância de se preservar a saúde financeira do fundo de previdência dos servidores públicos de Muriaé.				
Justificativa				
Informar a todos os servidores a importância do Muriaé-Previ				
Público Alvo				
Servidores Ativos, Inativos e Beneficiários				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
2.246	ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS PARA MOTIVAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DE SERVIDORES	Palestra Realizada	Unidade	2
Programa				
0048 -CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES				
Objetivo				
Manter as atividades do Instituto trabalhando para atender aos segurados.				
Justificativa				
Proporcionar o devido pagamento aos servidores licenciados e aposentados.				
Público Alvo				

Servidores Licenciados e Aposentados

Abrangência - Município

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
2.247	MANUTENÇÃO DO SETOR DE BENEFÍCIOS	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1

Programa

0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivo

Atuar em caráter preventivo junto à população da cidade de Muriaé em situação de vulnerabilidade social para que tenha acesso aos serviços ofertados pelas demais políticas setoriais, bem como, garantir atendimento técnico através dos centros de referência de assistência social (CRAS).

Justificativa

Minimizar a discrepância social entre a comunidade.

Público Alvo

População Muriaeense Necessitada desta Proteção

Abrangência - Município

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
2.175	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	300
2.176	MANUTENÇÃO SCFV PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	400
2.177	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	150
2.178	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO JOVEM - ADMINISTRATIVO	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	50
2.179	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AABD COMUNIDADE	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	120
2.181	MANUTENÇÃO PREFEITURA NO SEU BAIRRO E AÇÕES COMUNITARIAS	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	20
2.186	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	100
2.187	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDESE	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	5000
2.188	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	25000
2.189	MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	25000
2.190	MANUTENÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	100
2.192	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	100
2.193	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD)	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	5200

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
2.194	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Serviços Administrativos Realizados	Percentual	100
2.196	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONATEC	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	100
2.197	PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	100
2.198	MANUTENÇÃO DE GESTÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO DE OFICINAS	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	100
2.199	MANUTENÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA E GERAÇÃO DE RENDA	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	100
2.200	PROGRAMA DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	630
2.299	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV	MANUTENÇÃO EFETUADA	UNID	100
2.301	MANUTENÇÃO DE ABRIGO PARA IDOSOS	Manutenção efetuada	UNID	100
2.319	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	Programa Efetivado	Unidade	100
2.348	ACESSUAS TRABALHO	CAPACITAR O CIDADÃO	UN	200
2.350	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	ACOMPANHAR GESTANTES E CRIANÇAS	UN	100
2.360	PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-FNAS	ACOMPANHAR GESTANTES E CRIANÇAS	UN	500
2.374	PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - CONTRA PARTIDA	CRIANÇA E ADOLESCENTE	UN	100
2.659	MANUTENÇÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA PSB - SUAS	FAMÍLIAS	UN	100

Programa

0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Objetivo

Desenvolver ações de maior complexidade através do atendimento técnico realizado pelos centros de referência especializada de assistência social (CREAS), atuando junto à população da cidade de Muriaé, que tiveram seus direitos violados, tais como: negligência, abandono, ameaça, maus tratos, violações físicas/psíquicas, discriminações sociais e violação de direitos humanos e sociais.

Justificativa

Minimizar as necessidades de proteção para uma parte sensível da população muriaeense.

Público Alvo

População Muriaeense Necessitada desta Proteção

Abrangência - Município

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
2.161	MANUTENÇÃO DO CENTRO POP	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	80
2.162	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOHIMENTO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1350
2.201	MANUTENÇÃO DO PROJETO EM ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - ADMINISTRATIVO	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.203	PROGRAMA BPC NA ESCOLA - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	100
2.204	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.206	PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - FNAS	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	650
2.207	PROGRAMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS - SEDESE	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	80
2.208	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	650
2.209	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LIBERTADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE)	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	100
2.211	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Serviços Administrativos Realizados	Percentual	100
2.212	MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	60
2.214	MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.215	MANUTENÇÃO DA CASA ACOLHEDORA	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1350
2.217	MANUTENÇÃO DO CENTRO POP	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	80
2.218	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOHIMENTO PARA ADULTOS, FAMÍLIA, PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E IMIGRANTES	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	100
2.219	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	100
2.296	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL - VINCULADOS	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	100
2.308	MANUTENÇÃO DE AJUDA A MIGRANTE	Manutenção Efetuada	Unidade	100
2.309	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LIBERTADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE)	Manutenção Efetuada	Unidade	60
2.310	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	Manutenção Efetuada	Unidade	60

Programa

0052 - PROTEGENDO A NATUREZA

Objetivo				
Criar, gerir e estimular a proteção e o acesso as áreas protegidas.				
Justificativa				
Estimular a proteção ambiental.				
Público Alvo				
Áreas Preservadas				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.663	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - HORTO FLORESTAL	Horto Reformado	Unidade	1
1.664	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	Unidade de Conservação Construída	Unidade	1
1.665	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA LAGOA DA GÁVEA	Construção Efetivada	Unidade	1
2.674	MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.675	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.676	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CODEMA	Serviços Administrativos Realizados	Unidade	1
2.677	PRESERVAÇÃO DE NASCENTES URBANAS E RURAIS	Nascentes Preservadas	Unidade	1
2.678	CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA BACIA DO RIO MURIAÉ, INSTITUIÇÕES E ONGS	Convênio Celebrado	Unidade	1
Programa				
0053 - EDUCAÇÃO AMBIENTAL				
Objetivo				
Promover a educação ambiental de forma integrada, participativa e harmônica.				
Justificativa				
Promover a educação ambiental no município de Muriaé.				
Público Alvo				
População Muriaeense				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.666	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Equipamento Adquirido	Unidade	1
2.679	REALIZAÇÃO DE EVENTOS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL	Evento Realizado	Unidade	1
Programa				
0054 - PLANEJAMENTO E GESTÃO				
Objetivo				
Manutenção da Secretaria				
Justificativa				
Gerenciar atividades de Planejamento e Gestão				
Público Alvo				
Gestão				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
2.343	Manutenção da Secretaria	unidade	un	1
Programa				
0055 - INTERNACIONALIZAÇÃO DA CIDADE				
Objetivo				
INTERNACIONALIZAR A CIDADE				
Justificativa				
TORNAR A CIDADE CONHECIDA INTERNACIONALMENTE				
Público Alvo				
POPULAÇÃO REGIONAL				
Abrangência - Região				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
2.363	AÇÕES DE INTERNACIONALIZAÇÃO DA CIDADE	PROGRAMA DE DIVULGAÇÃO DA CIDADE	UN	1
Programa				
0056 - MOBILIDADE URBANA				
Objetivo				
MELHORAR A CIRCULAÇÃO VIÁRIA DA CIDADE, MELHORIA DA ESTRUTURA DIRETA E INDIRETA DO TRANSPORTE PÚBLICO (ABRIGO DE ÔNIBUS, EXPANSÃO DA ÁREA DE ATENDIMENTO DO TRANSPORTE PÚBLICO) MELHORIA DO PARQUEAMENTO PÚBLICO NA ÁREA CENTRAL				
Justificativa				
MELHORIA DA CIRCULAÇÃO NA ÁREA CENTRAL E TRANSPORTE PÚBLICOS				
Público Alvo				
POPULAÇÃO USUÁRIA DE TRANSPORTE PÚBLICO				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1				
1.226	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA VIA SAÚDE	PISTA, QUIOSQUE, ILUMINAÇÃO DIVERSOS	M	1
1.227	IMPLANTAÇÃO DE RETORNO VIRADOURO EM TRECHOS DA BR 116/ BR 356 PARA ACESSO AOS BAIRROS PERIFÉRICOS	EXECUÇÃO DE CANTEIROS, PISTAS DE ROLAMENTO SINALIZAÇÃO	KM	1
Programa				
0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL				
Objetivo				
Promover a manutenção e ampliação do abastecimento de água.				
Justificativa				
Ajudar no bem estar social dos munícipes.				
Público Alvo				
População Muriaeense				
Abrangência - Município				
Muriaé				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas

1.131	ADQUIRIR RESERVATÓRIOS METÁLICOS	Reservatório Adquirido	Unidade	5
1.132	AMPLIAR E REFORMAR ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA	AMPLIAÇÃO E REFORMAS REALIZADAS	Percentual	100
1.133	CONSTRUÇÃO NOVA CAPTAÇÃO ETA GÁVEA/ ETA RIO PRETO	CONSTRUÇÃO EXECUTADA	Percentual	100
1.134	IMPLANTAR ADUTORAS DE ÁGUA PORTÁVEL PARA AS REGIÕES SUL E LESTE DO MUNICÍPIO	Adutora Implantada	PERCENTUAL	100
1.135	REFORMAR E MODERNIZAR AS ESTAÇÕES ELEVADORAS DE ÁGUA E ESGOTO	Estação Reformada	PERCENTUAL	100
1.136	PERFURAR POÇOS ARTESIANOS	Poços Perfurados	Unidade	10
1.138	ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	Veículo e Equipamento Adquirido	Unidade	10
1.139	IMPLANTAR MACROMEDICÇÃO DIGITAL NOS RESERVATÓRIOS	MACROMEDICÇÃO IMPLANTADAS	Percentual	100
1.140	ADQUIRIR TRANSFORMADOR PARA O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	Transformador Adquirido	Unidade	10
1.141	ADQUIRIR CONJUNTOS MOTOBOMBAS PARA O SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	Motobombas Adquiridas	Unidade	10
1.142	CONSTRUÇÃO DA NOVA ADUTORA DE ÁGUA BRUTA NO RIO GLÓRIA	Adutora Construída	Percentual	100
1.144	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	Rede de Água Ampliada	PERCENTUAL	100
2.235	CLORAR OS POÇOS ARTESIANOS	CLORO E OUTROS PRODUTOS ADQUIRIDOS	PERCENTUAL	100
2.237	AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS	Hidrômetro Adquirido	PERCENTUAL	100
2.238	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	CURSOS E TREINAMENTOS REALIZADOS	Unidade	2
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
2.267	ADQUIRIR UNIFORME E EPI'S DOS SETOR ÁGUA POTÁVEL	UNIFORMES E EPI'S ADQUIRIDOS	PERCENTUAL	100
2.279	PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	Folha e Encargos Pagos	Unidade	13
2.283	MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA POTÁVEL	Manutenção Efetuada	PERCENTUAL	100
2.378	PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL - ÁGUA	Pagamento Realizado	UNIDADE	1
Programa				
0058 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA PLUVIAL				
Objetivo				
Promover a manutenção e ampliação do sistema de drenagem pluvial.				
Justificativa				
Ajudar no bem estar social dos municípes.				
Público Alvo				
População Muriaeense				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.137	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE REDE DRENAGEM PLUVIAL	Drenagem Executada	PERCENTUAL	100
1.149	ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADO, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL	Veículo Adquirido	Unidade	2
2.281	PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA PLUVIAL	Folha e Encargos Pagos	Unidade	13
2.285	MANUTENÇÃO SISTEMA ÁGUA PLUVIAL	Manutenção Efetuada	PERCENTUAL	100
2.376	PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL - PUVIAL	Pagamento Realizado	UNIDADE	1
2.380	ADQUIRIR UNIFORME E EPI'S DOS SETOR ÁGUA PLUVIAL	UNIFORMES E EPI'S ADQUIRIDOS	PERCENTUAL	100
Programa				
0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO				
Objetivo				
Promover a manutenção e ampliação do sistema de esgotamento sanitário.				
Justificativa				
Ajudar no bem estar social dos municípes.				
Público Alvo				
População Muriaeense				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
1.145	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE REDE DE ESGOTO	Sistema Esgoto Ampliado	PERCENTUAL	100
1.146	CONSTRUIR ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO	Estação Construída	PERCENTUAL	100
1.147	ADQUIRIR VEÍCULOS LEVES E PESADOS, EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO	Veículo Adquirido	Unidade	8
2.280	PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - SISTEMA ESGOTO	Folha e Encargos Pagos	Unidade	13
2.284	MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGOTO	Manutenção Efetuada	PERCENTUAL	100
2.377	PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL - ESGOTO	Pagamento Realizado	UNIDADE	1
2.381	ADQUIRIR UNIFORME E EPI'S DOS SETOR ESGOTO	UNIFORMES E EPI'S ADQUIRIDOS	PERCENTUAL	400
Programa				
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Objetivo				
Atender aos passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos				
Justificativa				
Fonte de reserva para passivos contingentes.				
Público Alvo				
Passivos Contingentes				
Abrangência - Município				
Muriae				
Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva Garantida	Unidade	1
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva Garantida	Unidade	1
9.997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva Garantida	Unidade	1

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:27F052B1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 44, DE 12 DE JUNHO DE 2019

“Relação de Férias Regulamentares dos servidores da Prefeitura de Muriae e FUNDARTE.”

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO os princípios da Publicidade dos Atos Administrativos e da Moralidade Administrativa, constantes do Art. 37, caput, da Constituição de 1988; e

CONSIDERANDO o art. 105 da Lei 3.824/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos),